



23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

PONTE SOBRE O ARROIO CARVALHO ERS-030

AM 9060: RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ (SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA -
FIM TRV-MUN)-RUA INÁCIO RABELO DOS SANTOS (CARAÁ)

Obra de Arte Especial localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha –
Estado do Rio Grande do Sul

Novembro de 2023





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO RCI

REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA



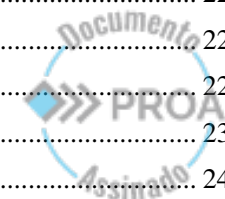


SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

1 SUMÁRIO

Sumário

1	SUMÁRIO	3
2	OBJETO	5
3	JUSTIFICATIVA	5
3.1	Da necessidade da contratação.....	5
3.2	Da opção pelo uso do RCI – Regime de Contratação Integrada	8
3.3	Justificativa Econômica	9
3.4	Da Permissão de Participação em Consórcios	10
3.5	Da Participação de Empresas Estrangeiras	10
4	INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	11
5	MATRIZ DE RISCOS.....	11
6	ENCARGOS SOCIAIS	14
7	BDI	15
8	ISSQN.....	16
9	PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	16
10	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	17
11	FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO:.....	17
12	GARANTIA CONTRATUAL	17
13	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA.....	18
14	VALOR DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO	19
14.1	Valor de Referência	19
14.2	Pagamento.....	20
15	DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.....	20
16	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
17	CRONOGRAMAS	22
17.1	Cronograma de Desembolso.....	22
17.2	Cronograma Físico.....	22
18	ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	22
18.1	Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia e de Meio Ambiente.	22
18.2	Detalhamento do Projeto	23
18.2.1	Levantamento topográfico / planialtimétrico	24





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

18.2.4	Projeto Geométrico	26
18.2.5	Projeto de Terraplenagem	26
18.2.6	Projeto Estrutural	27
18.2.7	Projeto de Pavimentação	29
18.2.8	Projeto de Sinalização	29
18.2.9	Projeto de Desapropriação	29
18.2.10	Projeto de Obras Complementares	29
18.3	Quadro de Quantidades de Projeto	30
18.4	Divergências entre Anteprojeto e os Projetos Executivos	31
19	ORÇAMENTO	32
20	PREMISSAS	34
21	NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS	35
22	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	36
23	BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR ARQUEOLÓGICO	37
24	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	37
25	CONSTRUÇÃO DA OBRA	38
26	HABILITAÇÃO TÉCNICA	38
26.1	Atestado de Capacidade Técnica e Operacional	38
26.2	Atestados de Capacidade Técnica para Projeto e Orçamento	40
26.3	Profissionais	43
26.4	Qualificação Econômica-Financeira	45
27	GARANTIA CONTRATUAL	45
28	DA SUBCONTRATAÇÃO	45
29	DA FISCALIZAÇÃO	46
30	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	46
31	MULTAS	47
32	RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO	49
33	ANEXOS	50





2 OBJETO

Contratação de empresa para **execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência.

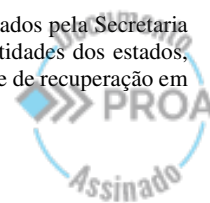
3 JUSTIFICATIVA

3.1 Da necessidade da contratação

O Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER, recebeu recursos federais por intermédio do Protocolo nº REC-RS-4317608-20230914-01¹ para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre para reconstrução da Ponte sobre o Arroio Carvalho. Estes recursos foram liberado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, para execução de ações de recuperação em áreas atingidas por desastres. Neste aspecto, o fato ocorrido no dia 15/06/2023, em que o ciclone extratropical causou danos à ponte sobre o Arroio Carvalho, se enquadra na situação acima descrita. Assim, no dia 14/09/2023, o DAER incluiu junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, o Plano de Trabalho para a solicitação de recursos para a reconstrução da referida obra. Após efetuar os ajustes solicitados pelo MIDR, atendendo os valores limites estabelecidos, bem como atender ao que consta na Portaria Nº 3.033/2020, o DAER enviou novamente o Plano de Trabalho em 27/09/2023, tendo sido recebida a sua aprovação em 04/10/2023. Após emissão da nota de empenho, determinou-se o prazo de 190 dias para desenvolvimento, ajustes do projeto e da dispensa de licitação.

Após a apresentação do anteprojeto e documentos complementares à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, responsável pela supervisão na aplicação dos recursos, os mesmos foram

¹ Conforme procedimento definidos na Portaria MIDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

aprovados no processo nº 59053.011173/2023-85. A liberação dos recursos foram pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020 e culminou com a continuidade procedimento e liberação da Nota de Empenho, ordenado em 20 de outubro de 2023, e com a autorização para o DAER prosseguir com a dispensa de licitação da referida obra, algo que agora solicitamos.

A nova ponte irá substituir a ponte destruída em virtude do ciclone extratropical que passou pelo Estado entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, como foi amplamente veiculado em toda a imprensa nacional, e que atingiu sobremaneira a região da circunscrição da Superintendência Regional do DAER de Osório, severamente impactada. A obra de arte OAE2034 localizada no quilômetro Km 4+844, do trecho 030ERS9090 do Sistema Rodoviário do Estado-SRE teve sua cabeceira rompida e sua estrutura, aparentemente danificada, conforme foto abaixo.



Esta ponte está localizada no município de Santo Antônio da Patrulha, nas proximidades da

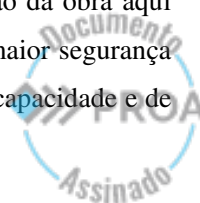




divisa deste município e o município de Caraá. Na época do desastre foi executado um desvio provisório para possibilitar o tráfego na rodovia, porém há necessidade de restabelecer o trânsito normal na via com a construção de uma ponte sobre o Arroio Carvalho.

A antiga ponte possuía uma estrutura em concreto armado, com extensão de 21,00m constituída por 2 vãos de 9,00m e dois balanços extremos de 1,50m, Classe 24 toneladas, sendo utilizada como Acesso ao município de Caraá. Em vistorias realizadas pelo técnicos do DAER foi constatado que o aterro de aproximação na saída da ponte em direção a Caraá entrou em colapso numa extensão de 20m e a contenção do aterro em alvenaria de pedra de arenito tombou após a passagem do ciclone extratropical. Já o aterro de aproximação na saída da ponte em direção a Santo Antônio da Patrulha apresentava vazios e comportamento instável, apesar de que a contenção em alvenaria de pedra de arenito não tenha tombado, porém algumas pedras se desprenderam e há linhas de fissuras bem pronunciadas. As fundações do pórtico de extremidade (lado Santo Antônio da Patrulha) indicam a presença de material incoerente abaixo dos pilares com a presença de pedra (brita e seixo) argamassada repleta de vazios e sem recobrimento - Não foi possível indicar na inspeção realizada pelos técnicos do DAER que tipo de fundação foi executada, porém posteriormente foi identificada como composta de tubulões. As outras fundações não estão aparentes - estão submersas e não sendo possível elaborar qualquer diagnóstico sobre as mesmas; todos os pilares da obra estavam em boas condições e as vigas e lajes apresentavam locais com armadura aparente. Os técnicos também consideraram que, diante dos efeitos da passagem do ciclone extratropical, pode-se afirmar que a OAE possuía seção hidráulica insuficiente e, ainda, que se tratava de uma estrutura antiga em monovia Classe 24 t, cuja origem do projeto e a execução da obra é desconhecida e que a estrada possui duas vias – tal estrangulamento se constitui num local gerador de acidentes. Com isso, o DAER entendeu que os custos da reabilitação da antiga ponte seriam expressivos com a recomposição dos aterros, a implantação de elementos extravasores (tubos ou aduelas) em seu núcleo para a passagem da água a fim de evitar a repetição do ocorrido em 16/06/2023, acrescidos de serviços de reconstrução das contenções dos aterros nos dois lados e reforço nas fundações não compensariam, principalmente se comparados aos custos da implantação de uma nova Obra de Arte Especial-OAE, Classe 45 t, com duas vias.

É importante destacar, portanto, que os benefícios esperados com a execução da obra aqui mencionada irão resolver os problemas de acesso ao município de Caraá e trarão maior segurança aos usuários da rodovia com a execução de uma nova ponte, moderna, com maior capacidade e de





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

duas vias.

A OAE foi dealizada para transpor o Arroio Carvalho, ligando os municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, na rodovia ERS-030, em substituição a uma estrutura obsoleta que ruiu em decorrência das atuais modificações climáticas responsáveis pelas chuvas intensas, sendo uma via importantíssima de acesso ao município de Caraá, um dos mais atingidos pelo ciclone extratropical que deixou a maioria de sua população desabrigada, gerando comoção e uma onda de ajuda humanitária nacional para restabelecimento da normalidade à população local.

A solução mais viável contempla, segundo estudo hidrológico, a necessidade de alargamento da calha hídrica. Dessa maneira, a ponte deve atender ao comprimento mínimo de 60,55m, prevendo, se necessário, a adequação geométrica do greide e considerando freeboard mínimo de 1,00m da face inferior da viga longarina. Quanto ao gabarito, deve atender as seguintes dimensões mínimas: duas faixas de 3,50m, duas faixas de segurança de 0,50m, barreiras de concreto de 0,40m e passeio livre de 1,20m de largura.

3.2 Da opção pelo uso do RCI – Regime de Contratação Integrada

Considerando a modalidade de Contratação Integrada, recentemente recepcionada pela Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no inciso V, art. 46, e o Decreto Estadual nº 57.034 de 22 de maio de 2023, entendeu o DAER que, dada a complexidade das intervenções, a utilização desse instrumento permitirá que a CONTRATADA, utilizando-se da sua expertise, possa definir os melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

A Contratação Integrada permite a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento à CONTRATADA, dando mais segurança ao DAER, quanto às possíveis divergências entre o projetado e a obra efetivamente executada. Além disso, permite a execução otimizada por meio de tecnologias inovadoras e aplicação de diferentes metodologias que garantam a entrega e a funcionalidade da obra em um menor decurso temporal.

Assim, com a opção pela Contratação Integrada, o DAER espera obter a efetiva redução do prazo de execução das obras e dos custos diretos do empreendimento, além de soluções técnicas inovadoras que se apresentem como alternativa vantajosa em relação às soluções adotadas no anteprojeto de engenharia apresentado neste Anexo.





Além disso, caberá ao contratado todas as providências necessárias para as desapropriações quando necessárias, conforme prevê o §4º, art. 46, da Lei 14.133/2021,

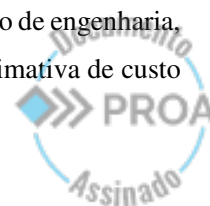
3.3 Justificativa Econômica

A responsabilidade atribuída ao particular de elaborar o Projeto Executivo, além de executar a obra, possibilitará que o licitante tenha uma visão global do empreendimento, e, conseqüentemente, que venha a adotar solução que resulte em ganhos operacionais para a rodovia ERS-030, viabilizando a sua entrega. Possibilitará, também, que o DAER usufrua dos benefícios advindos do conhecimento do particular, aplicados ao empreendimento.

No presente caso, uma das justificativas econômicas para a adoção da contratação integrada consiste no fato de que a concentração de todas as etapas do empreendimento, e dos respectivos riscos, a uma única empresa ensejará celeridade processual e economia de recursos para o DAER, em comparação à opção de licitar separadamente as diversas parcelas do objeto.

A celeridade processual é uma das vantagens da contratação integrada, amplamente divulgada pela doutrina e também pelos órgãos que a utilizam. Trata-se da possibilidade de obter uma redução no prazo final de entrega de todo o empreendimento diante, dentre outros, da supressão de um processo licitatório (para contratação dos projetos). Tal supressão, além da redução de prazos com sua realização (devendo ser computados todos os procedimentos relativos às fases interna e externa da dispensa da licitação), acarretará benefícios durante a execução contratual, diante da eliminação das alegações de erros e/ou omissões de projetos, por parte da CONTRATADA. Ademais, a possibilidade de o licitante propor a solução que entende mais adequada para o empreendimento, aliada à maior integração entre o projeto e sua execução, poderá levá-lo a alcançar, de forma mais eficiente, o objetivo da contratação. Por consequência, a tendência é que as obras sejam executadas com maior rapidez. Há que se considerar, inclusive, que a empresa terá maior compromisso com todo o empreendimento, a medida que a resolução da maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual será de sua própria responsabilidade, conforme definido no Anexo II - Matriz de Riscos.

Os ganhos para o DAER advindos da utilização do regime de contratação integrada estão evidenciados, considerando, dentre os benefícios já elencados, o fato de o anteprojeto de engenharia, conter elementos suficientes para a caracterização da obra, o que permitiu uma estimativa de custo





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

do empreendimento com boa margem de segurança. Assim, a contratação integrada possibilitará a obtenção de solução economicamente mais vantajosa e o particular assumirá os riscos decorrentes da sua solução.

Cabe destacar que a assunção dos riscos pelo particular, evidenciado na Matriz de Riscos, não se configurará em ônus financeiro para o DAER, na medida em que não haverá adicional de risco no orçamento em razão da mencionada assunção.

Por todo o exposto, diante das justificativas técnicas e econômicas aqui dispostas e considerando que o anteprojeto de engenharia contém parâmetros mínimos objetivamente definidos para a aceitação das propostas, entende-se que a utilização da contratação integrada é recomendável para a contratação das obras em questão e que propicia em especial:

- a) Maior responsabilidade e comprometimento por parte do contratado;
- b) Maior consciência dos riscos envolvidos;
- c) Celeridade, tanto nos procedimentos de contratação quanto na execução dos serviços contratados;
- d) Melhor resolução dos problemas que surgirem no decorrer da execução contratual;
- e) Redução de custos com serviços não previstos;
- f) Economia na execução dos serviços contratados;
- g) Usufruir do conhecimento especializado do contratado, em benefício do setor público.

3.4 Da Permissão de Participação em Consórcios

Nesta dispensa de licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021. A participação de consórcios possibilita reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

3.5 Da Participação de Empresas Estrangeiras

A permissão está devidamente amparada na legislação pátria e no Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021, e fundamenta-se na possibilidade de ampliar a oferta para o DAER com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos





mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo ao Contratante maior possibilidade de economia e de obras de melhor qualidade.

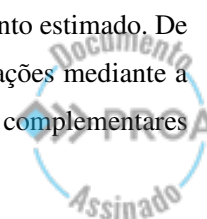
4 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- **Regime de Execução:** RCI – Regime de Contratação Integrada.
- **Forma de Licitação:** Eletrônica
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- **Modo de Disputa:** Aberto
- **Valor Total Estimado: R\$ 6.974.627,37** (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos), data-base janeiro de 2023, assim distribuídos:
 - O valor do repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR é de **R\$ 3.981.785,06** (Três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);
 - O valor oriundo de recursos do Tesouro do Estado é de **R\$ 2.992.842,31** (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
- **Preços de Referência:** Valores praticados pelo mercado, valores adotados pela administração pública em serviços e obras similares, avaliação do custo global da obra aferida mediante orçamento sintético, balizado em metodologia expedita ou paramétrica.

5 MATRIZ DE RISCOS

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Anexo II Matriz de Riscos, as quais são:

- **Alocação ao DAER:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo DAER.
- **Alocação à CONTRATADA:** riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

que a CONTRATADA opte por contratar.

O presente anteprojeto para dispensa de licitação na modalidade de RCI necessita a elaboração e quantificação de uma Matriz de Riscos por não existirem elementos suficientes e necessários para a perfeita mensuração do valor real desse empreendimento.

O percentual de risco está em conformidade com as contratações integradas do DNIT.

A aplicação do modelo de gerenciamento de risco ao orçamento objetiva a obtenção de diferentes cenários de orçamento, considerando a incidência de riscos para a alocação de uma reserva de contingenciamento, dado que o empreendimento terá dispensa de licitação através de Regime de Contratação Integrada, permitindo assim uma transferência de riscos para o contratado, seguindo o exposto na Lei 14.133, de 1º de abril 2021.

Os fundamentos da metodologia aplicada estão definidos na Instrução Normativa N. 25/DNIT SEDE, de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo DNIT N. 090 de 14 de maio de 2021, bem como no Guia de Gerenciamento de Obras Rodoviárias, anexo à instrução, ambos disponibilizados no sítio institucional do DNIT.

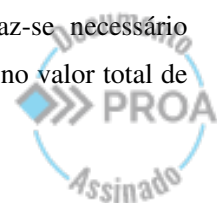
A ferramenta usada para a realização dos cálculos foi o software Microsoft Excel 2016, com a implementação, na própria planilha eletrônica, do software de análise de risco @RISK versão 7.5.1.

Para quantificação do risco, com base na Matriz de Riscos elaborada pelo DAER, deve-se avaliar os dois parâmetros mensuráveis deste: a probabilidade de ocorrência e o impacto. Para tanto utilizou-se a reunião para captura da opinião dos especialistas.

Salienta-se que para a simulação do impacto são utilizadas funções de probabilidade do tipo PERT, que necessitam de três dados de entrada: mínimo, máximo e mais provável. Os especialistas opinam sobre os valores mínimos e máximos. O valor mais provável é obtido pela média aritmética dos demais, dada a dificuldade dos especialistas em mensurar o impacto correto do valor mais provável.

Para análise do risco, além dos parâmetros de probabilidade de ocorrência e impacto, utiliza-se o orçamento elaborado para a obra em questão, no valor de **R\$ 5.583.275,19** conforme planilha abaixo apresentada.

O montante de risco a ser calculado substitui as parcelas de Seguros, Garantias Contratuais e Riscos presentes no BDI referencial aplicado ao orçamento. Dessa forma, faz-se necessário descontar do BDI o valor de 0,94% referentes aos itens do orçamento, resultando no valor total de





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

R\$ 52.980,81, conforme demonstrado na tabela abaixo.

MATRIZ DE RISCO	
valor do orçamento sem risco	5.636.256,00
valor do orçamento sem a parcela de seguros, garantias e riscos contratuais (0.94%)	5.583.275,19
matriz de risco considerada 24.92%	1.391.352,18
PREÇO TOTAL COM MATRIZ DE RISCO APLICADA	6.974.627,37

Gráfico 1

De posse dos dados de entrada: probabilidade, impacto e orçamento estimado por família de serviço, desenvolveu-se uma planilha para viabilizar a aplicação do método de Monte Carlo.

O método de Monte Carlo é usado para gerar vários cenários possíveis de risco, a partir do uso de funções de distribuição de probabilidade para cada variável de entrada.

Preenchida a planilha, a simulação de Monte Carlo é executada 50.000 vezes, ou seja, são gerados cenários para cada um dos riscos, levando em consideração as suas distribuições de probabilidade.

O sumário das análises permite aos gestores decidirem, em conformidade com as características da obra e expectativa de resposta do mercado, qual o quantitativo de risco que deverá ser considerado no orçamento base do empreendimento.

Os cenários gerados, representados pelas confiabilidades, expressam a tolerância a risco. Segundo Cretus et al. (2010), a tolerância de um projeto a risco dependerá de inúmeros fatores, os quais incluem:

- Sensibilidade política – projetos que são muito visíveis para o público algumas vezes possuem uma menor tolerância a riscos, em tais projetos, pode haver uma grande vontade política, a qual será traduzida por uma grande quantidade de recursos para mitigar riscos, também a tolerância a falhas será menor;
- Existência de fundos para financiamento do projeto – a disponibilidade de fundos pode exercer um papel muito importante em como o risco é gerenciado, podendo não haver recursos disponíveis para a mitigação de riscos como se deseja, nesses casos a tolerância a riscos é maior, não necessariamente por escolha;
- Criticidade do cronograma de projeto – muitas vezes o cronograma do projeto é determinante





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

para a tolerância do projeto a riscos, se determinados prazos críticos do projeto devem ser cumpridos, isso pode aumentar os custos de forma sensível.

Ante esses fatores postos pela literatura, assim como outros decorrentes da realidade em que as obras estão imersas, deverão os gestores ponderar todos os elementos relevantes e definir o apetite do DAER nesse empreendimento ao risco, representado pela confiabilidade que será escolhida e irá determinar o montante de risco a ser alocado no orçamento da “Contratação Integrada de Empresas para Elaboração dos Projetos Finais de Engenharia e Execução das Obras de Construção da Nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, na rodovia ERS-030”.

Para fins de finalização desse risco o valor estimado foi de 24,92% sobre o orçamento inicialmente calculado.

A Matriz de Riscos (MR), prevista no Anexo II – Matriz de Riscos, em anexo, além de elencar os riscos identificados, estabelece competências e responsabilidades para as partes que pactuarão os termos do contrato, especificamente no que se refere ao gerenciamento dos riscos da contratação.

As partes obrigam-se a adotar ações que objetivem mitigar os riscos identificados decorrentes da execução contratual, na forma como elencados na Matriz de Riscos.

O DAER e a CONTRATADA obrigam-se, individualmente, pelas responsabilidades relacionadas na MR.

Ocorrendo qualquer dos fatos relacionados na MRI, as partes estarão obrigadas a realizar ações corretivas do fato percebido com vista ao cumprimento da execução do contrato.

Caberá ao DAER analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6 ENCARGOS SOCIAIS

O DAER-RS adota a metodologia SICRO-DNIT na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a dispensa de licitação de obras rodoviárias.

Para tanto, conforme recomenda o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 04 – Mão de obra, do DNIT, para os encargos sociais são adotados os valores publicados pelo DNIT,





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

os quais encontram-se estruturados em tabelas por unidade da federação e categoria profissional e referentes às datas-base publicadas.

O Volume 04, referido, apresenta os conceitos e as premissas necessários ao cálculo dos salários médios das categorias profissionais do SICRO, dos encargos sociais, trabalhistas, complementares e adicionais.

A IS-120/2021 (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO – DNIT) dispõe sobre os procedimentos necessários para elaboração de orçamentos de obras rodoviárias, de acordo com a metodologia SICRO-DNIT, no âmbito do DAER/RS, inclusive para orçamentos elaborados através de contratação de empresas terceirizadas.

7 BDI

O DAER-RS adota a metodologia SICRO-DNIT na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a licitação de obras rodoviárias.

Para tanto, conforme recomenda o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 01 - Metodologia e Conceitos, do DNIT, para os benefícios e despesas indiretas (BDI) são adotados os valores de referência para obras de diferentes naturezas e portes, a saber:

- construção e restauração rodoviária (pequena, média e grande porte);
- conservação rodoviária;
- construção de obras de arte especiais (pequena, média e grande porte);
- recuperação, reforço e alargamento de obras de arte especiais (pequena, média e grande porte).

Os valores de referência constam publicados pelo DNIT, em conformidade com o período de vigência das alíquotas da meta Selic estabelecidas, através dos Ofícios-Circulares (SEI DNIT).

A IS-120/21 (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO – DNIT) dispõe sobre os procedimentos necessários para elaboração de orçamentos de obras rodoviárias, de acordo com a metodologia SICRO-DNIT, no âmbito do DAER/RS, inclusive para orçamentos elaborados através de contratação de empresas terceirizadas.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Sistemas de Custos Referenciais de Obras - SICRO

Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção de Obras de Arte Especiais	
		Pequeno Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,21	8,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	1,08	1,28
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32
Impostos	0,50% do PV	0,50	0,64
Subtotal 1		7,96	10,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,76	10,00
Subtotal 2		7,76	10,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84
COPINS	3,00% do PV	3,00	3,86
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,86
Subtotal 3		6,65	8,57
Total - BDI (%)		22,37	28,82

BDI de acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5124/2023 (SEI DNIT Nº 15729844) SEDE de 27 de setembro de 2023, disponibilizado em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi/bdi-sicro/anexo-bdi-sicro_2023-selic-12-75.pdf

8 ISSQN

O percentual de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) utilizado no Demonstrativo do BDI de 3% consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

9 PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A proposta a ser apresentado deverá ser referente a data-base de janeiro de 2023. O desconto referente ao Preço Oficial, se houver, deverá ser linear para todos os itens do orçamento apresentado no anteprojeto, Anexo I. A análise da aceitabilidade das propostas deve ocorrer de acordo com a opção de tabela feita pela empresa licitante. A planilha de custos anexada ao edital serve como um referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, mas cada empresa deve considerar o regime de tributação ao qual está submetida, verificando a possibilidade e o desejo de adoção das



23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

tabelas desoneradas ou onerada para formular sua proposta.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço conforme facultado no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11 FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- Recurso do Orçamento Federal:

Recurso do Orçamento Geral da União, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MIDR. Transferência Obrigatória, em atendimento ao disposto do artigo 6º da 3.981.785,06 Portaria MIDR 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Esfera 1

PTRES 195657

Fonte de Recurso 3000000000

Natureza da Despesa 443042

UGR 530012

Plano Interno RS0000HCRCH

- Recursos do Orçamento Estadual:

SRO nº 066360

Recurso:	0268	FRE AVANCAR PRIVAT CORSAN
Projeto:	3158	CONSTRUCAO E REPAROS OAE
Subprojeto:	00400	ERS-030 PONTE CARAA (SANTO A. DA PATRULHA)
Subtipo cota:	315801	CONSTRUCAO E REPAROS DE OAE
<u>Natureza da Despesa:</u>		
Elemento:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES
Rubrica:	5116	INICIO OBRAS ESTRADAS E R

12 GARANTIA CONTRATUAL

Quanto à garantia contratual informamos que será de 5% (cinco por cento), devido ser uma contratação com vários requisitos específicos e de grande complexidade.





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

13 SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro com coberturas básica, especial, adicional e de responsabilidade civil geral e cruzada.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a apólice de Risco de Engenharia, respeitadas as disposições legais, tendo o DAER como BENEFICIÁRIO e o Contratante como cossegurado, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato.

Coberturas mínimas

Cobertura Básica:

- a) Seguros para obras civis em construção (OCC).
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens.
- c) Riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).
- d) A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Coberturas Especiais:

- e) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte.
- f) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- g) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- h) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- i) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

Nas apólices mencionadas deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da dispensa da licitação e número do contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste anteprojeto;
- c) Localidade do risco, destacando o nome e endereço da obra onde será executado o objeto da





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

dispensa de licitação;

- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice); e
- f) Nome e CNPJ do cossegurado e do beneficiário.

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pelo DAER, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida deverá ser entregue ao DAER, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DAER, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

Se o DAER relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

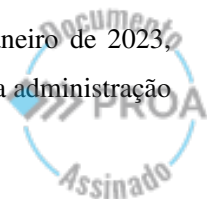
Seguro coletivo contra acidentes de trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar ao DAER, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

14 VALOR DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO

14.1 Valor de Referência

O valor estimado para a contratação é **R\$ 6.974.627,37** (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos), data-base janeiro de 2023, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores propostos pela administração





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

pública em serviços e obras similares, na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético, balizado em metodologia expedita ou paramétrica.

14.2 Pagamento

O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas, de acordo com as etapas e os critérios de aceitabilidade e pagamento por etapa.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, por meio de medições mensais vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) com base em sua proposta, a qual definirá o detalhamento das etapas de execução das obras, mediante apresentação de Eventograma detalhado, que será apresentado para aprovação do DAER, detalhando os eventos físicos e financeiros.

15 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

15.1.1 Projeto Executivo: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria.

15.1.2 Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

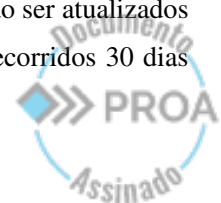
15.1.3 Para os serviços não discriminados no índice de reajustamento de obras rodoviárias, deverá ser consultada a Comissão Permanente de Preços e Reajustamentos (OS nº DIR/030/2018, de 26 de setembro de 2018).

15.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento da obra, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Não se admitirá encargos financeiros, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

15.6 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DAER

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado na data-base.

15.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de uma ano após a data-base e a pedido da CONTRATADA e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DAER.

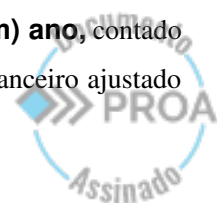
15.8 Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

15.9 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para execução do objeto contratado está estimado em **01 (um) ano**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico- financeiro ajustado





entre as partes.

17 CRONOGRAMAS

17.1 Cronograma de Desembolso

O DAER diligenciará para que o cronograma esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos a serem repassados pelo órgão financiador e de acordo com o Plano Plurianual de Investimento do Estado.

17.2 Cronograma Físico

O Cronograma Físico (Anexo III) proposto pelo Licitante contempla os elementos básicos de controle da obra. Estes documentos deverão ser ajustados de acordo com a programação física e financeira.

A CONTRATADA deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros ajustados, após a conclusão e aprovação do Projeto Executivo, em formato compatível com plataforma eletrônica de gestão de projetos indicada pelo DAER, respeitando os prazos estabelecidos para conclusão das metas e atendendo os requisitos deste Termo de Referência e do Contrato.

Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão levar em conta a estrutura de serviços, com as respectivas metas e etapas, deste Termo.

O DAER, a seu critério, a qualquer tempo, poderá exigir o Cronograma físico- financeiro atualizado, para análise, devendo a CONTRATADA atender em até 15 (quinze) dias.

18 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da contratação será composto pelas seguintes etapas:

18.1 Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia e de Meio Ambiente.

1. Projeto de drenagem superficial e profunda;
2. Projeto estrutural de uma Ponte sobre o Arroio Carvalho; com comprimento mínimo de 60,55m, prevendo, se necessário, a adequação geométrica do greide e considerando *freeboard* mínimo de 1,00m da face inferior da viga longitudinal. Quanto ao gabarito, deve atender as seguintes dimensões mínimas: duas faixas de 3,50m, duas faixas de segurança de 0,50m, barreiras de concreto de 0,40m e passeio livre de 1,20m de largura.





3. Projeto de obra viária para acessibilidade as cabeceiras da ponte, incluindo projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização e projeto de obras complementares.
4. Previsão de remoção e destinação dos entulhos da antiga ponte do desvio provisório executado pelo DAER.

18.2 Detalhamento do Projeto

Serão exigidos os seguintes itens de projeto executivo:

- Levantamento topográfico - planialtimétrico;
- Estudos Geotécnicos
- Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras Complementares (incluindo projeto de contenção das cabeceiras da ponte, cercas e defensas, previsão de remoção e destinação dos entulhos);
- Projeto de Sinalização;
- Projeto estrutural da ponte;
- Estudos ambientais exigidos nas condicionantes da licença ambiental.

Na elaboração dos estudos e projetos deverão ser observadas as Normas e Instruções de Serviço vigentes do DAER/RS, constantes nas INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA de FEVEREIRO/2023, disponível no site do DAER: www.daer.rs.gov.br/inicial.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos estudos, memoriais e projetos em formato digital e impresso sem ônus para o DAER. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados, seja a punho (para os casos impressos) ou eletronicamente com validação oficial (para os casos de entregas em meio digital). Todos os desenhos técnicos deverão ser entregues em CAD (computer aided design – Desenho assistido por computador) e em PDF. O arquivo em CAD deverá ser disponibilizado em DWG, na versão 2020, podendo o DAER solicitar a qualquer momento a





alteração para versões anteriores. Os projetos serão submetidos a análise e aprovação do DAER e somente após autorização da equipe de fiscalização será liberado sua execução.

18.2.1 Levantamento topográfico / planialtimétrico

O Levantamento Topográfico e os serviços de escritório, a serem executados pela CONTRATADA, deverão estar de acordo com as Instrução de serviço do DAER (IS 122/21 e 123/21).

O levantamento topográfico deverá abranger uma largura de no mínimo 10,00m para cada lado além da faixa de domínio (incluir os *off-sets*), de forma a cadastrar todas as edificações e ruas adjacentes, visando permitir a identificação e propor soluções para o funcionamento do sistema viário existente.

No levantamento topográfico deverá constar também o cadastro para eventual desapropriação, e de redes públicas de água, esgoto, luz e comunicação, caso haja.

18.2.2 Estudos Geotécnicos

Os Estudos Geotécnicos deverão ser realizados tendo como objetivo:

- conhecer as condições de fundação da ponte;
- conhecer o material do subleito;
- conhecer o material necessário para a terraplenagem;
- definir e indicar o material a ser utilizado na pavimentação.

Deverão ser executadas sondagens à percussão e rotativa em cada par de pilar, levando em consideração o desenho de implantação/locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando à construção da ponte. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos na Norma Brasileira NBR-6484, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira. Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR 6484.

Os Estudos Geotécnicos deverão ser realizados em conformidade com a IS-101/21-INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS do DAER e com a IS-103/21-INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA O ESTUDO DE FUNDAÇÕES.

Os Estudos Geotécnicos deverão ser entregues em mídia eletrônica, em formato DWG, de





forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características dos equipamentos utilizados, a citação dos dos métodos utilizados, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação de cada furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x Nspt, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem.

18.2.3 Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem

Deverão ser realizados estudos hidrológicos que destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem, tendo com elementos de referência:

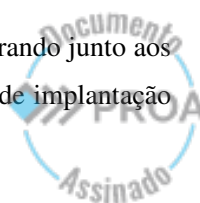
- Sistema de macrodrenagem da rodovia;
- Base cartográfica digital da cidade;
- Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Deverão ser utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas a serem adquiridas no INMET.

Deverão ser efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Deverão ser detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Deverão ser procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Deverá ser prevista a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

O Relatório técnico deverá ser composto por:

- Memorial descritivo de drenagem;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados;
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

Perfil das galerias (caso haja):

- Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;
- Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- Altura interna do balão do poço de visita;
- Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil;
- Detalhes de dispositivo:
 - Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
 - Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

18.2.4 Projeto Geométrico

A partir dos Estudos Topográficos realizados, deverá ser elaborado o projeto geométrico dos encontros e acessos à ponte a ser construída, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução de serviço IS-012/21, e de acordo com as Normas de Projetos Rodoviários do DAER – Volume 1 de Fevereiro de 1991 e o Aditivo nº 1 de março de 1994, bem como a concordância do traçado dos mesmos com a rodovia em questão. Deverá compreender também o ajuste planialtimétrico da ponte com a rodovia existente, se necessário alterar a cota da ponte.

18.2.5 Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido com base nas informações fornecidas pelos estudos geotécnicos e hidrológicos, bem como, nos dados fornecidos pelo projeto geométrico





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

e de drenagem, e deverá contemplar todas as necessidades de escavações e aterros, zonas de empréstimos e bota-fora, tendo em consideração a seção transversal tipo adotada. Deverá ainda ser elaborado de acordo com a Instrução de Serviço IS-013/21 do DAER/RS.

Este projeto deverá apresentar:

- detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares obtidas a partir do estudo geotécnico e;
- indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro.

O projeto de terraplenagem deverá conter todas as notas de serviço da linha geral da rodovia projetada dos acessos à nova ponte, necessárias para a perfeita implantação da obra (incluindo passeios, refúgios, interseções, paradas de ônibus, etc.). Os quantitativos deverão vir acompanhados de memória de cálculo dos serviços de terraplenagem e da especificação de serviço vinculada.

18.2.6 Projeto Estrutural

Após a realização das sondagens, a definição final quanto a posição dos pilares e a finalização da investigação geológico-geotécnica, deverá ser elaborado o projeto executivo já com a solução adotada para os apoios da estrutura e nova estimativa para os custos de implantação. Caso os custos estimados nesta etapa apresentem grande divergência em relação aos obtidos na etapa anterior, poderá ser solicitada apresentação de nova concepção estrutural, de acordo com as orientações do DAER. Deverão ser apresentadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa.

O projeto estrutural da Ponte sobre o Arroio Carvalho deverá prever comprimento mínimo de 60,55m, com gabarito atendendo as seguintes dimensões mínimas: duas faixas de 3,50m, duas faixas de segurança de 0,50m, barreiras de concreto de 0,40m e passeio livre de 1,20m de largura.

Com base no anteprojeto será desenvolvido o projeto executivo e apresentado em forma de minuta, com memória descritiva, memória de cálculo, quadro de quantidades, especificações técnicas, composições, plano de execução, cronograma, *layout* de canteiro de obras, plantas, detalhes, orçamentação conforme critérios do SICRO/DNIT e plano de execução e de planejamento dos trabalhos a realizar, com o detalhamento de todas as etapas, fases de intervenções para a execução dos serviços e/ou procedimentos desenvolvidos durante a execução da OAE.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

A memória de cálculo minimamente conterá:

- a. Esquema estrutural;
- b. Seção transversal – formas;
- c. Condições de contorno adotadas;
- d. Diagramas de solicitações das cargas permanentes;
- e. Cálculo do trem de carga resultante do trem tipo classe 45t;
- f. Diagramas de solicitações das cargas móveis;
- g. Planilha resumo dos esforços de dimensionamento para cada elemento com momentos fletores, esforços cortantes e reações de apoio da carga permanente, carga móvel e demais cargas, separadamente.
- h. Dimensionamento e detalhamento das longarinas, com o mínimo de nove seções de cálculo em cada vão;
- i. Verificação da fadiga;
- j. Dimensionamento e detalhamento dos demais elementos da superestrutura;
- k. Dimensionamento e detalhamento da mesoestrutura;
- l. Dimensionamento e detalhamento da infraestrutura;
- m. Determinação das deformações dos elementos e verificação do atendimento dos limites estabelecidos nas normas;
- n. Apresentar o atendimento da armadura mínima exigida e a definição da quantidade e diâmetro das barras adotadas ao fim do dimensionamento para cada elemento estrutural.

A planilha do Quadro de Quantidades dos serviços previstos no Projeto Final de Engenharia da OAE deverá conter os códigos do SICRO/DNIT e seu respectivo orçamento. Caso algum item não possua codificação, deverá ser apresentada a especificação e a composição própria. Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final.

Caso seja prevista utilização de elementos pré-moldados, deverá ser informado o local onde serão moldados, como será o transporte, o posicionamento na estrutura e qual será a capacidade do equipamento necessário.

A finalização das lajes dos tabuleiros deverá prever a utilização de uma camada de pavimento, conforme Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais – DNER/1996.





23043500170834

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

18.2.7 Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado obedecendo a Instrução de Serviço IS-104/21 e tendo como objetivo recompor a estrutura do pavimento existente nos encontros da ponte.

18.2.8 Projeto de Sinalização

O projeto de sinalização deverá ter extensão aproximada de 1,60 km, de forma a recompor a sinalização antes e depois da ponte e deverá seguir as especificações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503 (23/09/97), complementado pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito: 160/04 (Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro), 180/05 24 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 1 – Sinalização Vertical de Regulamentação), 236/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 4 - Sinalização Horizontal), 243/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 2 – Sinalização Vertical de Advertência), e 486/14 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 3 – Sinalização Vertical Indicativa), 690/17 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 7 – Sinalização Temporária), NBR 14885/16 (Barreiras de Concreto), NBR 15486/16 (Dispositivo de Contenção Viária - Defensas Metálicas) e as normas vigentes no DAER/RS (IS-115/21) e deverá contemplar sinalização ambiental indicada pela Superintendência de Meio Ambiente (SMA) do DAER/RS.

18.2.9 Projeto de Desapropriação

As desapropriações deverão ser evitadas buscando-se minimizar estes impactos na definição do projeto. Para as áreas e benfeitorias eventualmente atingidas pelo projeto deverá ser elaborado o projeto de desapropriação de acordo com as normas do DAER, a partir do cadastro topográfico.

18.2.10 Projeto de Obras Complementares

O Projeto de Obras Complementares deverá seguir as normas e especificações vigentes no DAER/RS, incluindo, se necessário, projeto de contenção das cabeceiras da ponte, cercas e defensas, previsão de remoção e destinação dos entulhos).

Os resíduos das demolições de estruturas de concreto armado, remoção do pavimento, restos de obra e demais deverão ter destino final definido com a respectiva distância média de transporte. O plano de execução deverá vir acompanhado de desenhos esquemáticos de cada fase de demolição e de construção.





18.3 Quadro de Quantidades de Projeto

A seguir apresenta-se o Quadro de Quantidades proposto para a elaboração dos projetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
1	ESTUDOS		
1.1	Estudo Topográfico para Pontes de 60 a 100 m	1,0	est
1.2	Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes	1,0	est
1.3	Estudo Ambiental - Interseções e OAEs - inclui acessos com até 1,000km - inclusive Programa de Educação Ambiental	1,0	vb
1.4	Estudo Topográfico - Linha Geral	1,5	km
1.5	Estudo Topográfico - Jazidas, Empréstimos, Pedreiras e Interseções	20.000,00	m²
1.6	Hidrologia (exclusive Pontes)	1,5	km
1.7	Estudos Geológico e Geotécnico	1	vb
2	SONDAGENS E ENSAIOS		
2.1	Mobilização de equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão	1,0	un
2.2	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ou Percussão e/ou CPTU – por furo	10,0	un
2.3	Sondagem manual e mista em solo/Alteração de Rocha	60,0	m
2.4	Sondagem a percussão (SPT) com lavagem	100,0	m
2.5	Sondagem Rotativa em Rocha Alterada dB	30,0	m
2.6	Sondagem Rotativa em Rocha Sedimentar dB	50,0	m
2.7	Granulometria por Peneiramento	30,0	ens
2.8	Limite de Liquidez	30,0	ens
2.9	Limite de Plasticidade	30,0	ens
2.10	Compactação Proctor Normal com Reuso Material (6 pontos)	30,0	ens
2.11	ISC na Energia Normal (1 ponto)	30,0	ens
2.12	Abrasão Los Angeles	3,00	ens
2.13	Sanidade (Soundness Test com 5 Ciclos)	3,00	ens
2.14	Adesividade a Ligantes Betuminosos (Método DAER)	3,00	ens
2.15	Lâminas Petrográficas - confecção e análise	3,00	ens
2.16	Peso Específico de Rocha (real e aparente)	3,00	ens
2.17	Absorção D'água em Rocha ou em Agregado	3,00	ens





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
3	PROJETOS		
3.1	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (60m<vão<=100m)	660,00	m²
3.2	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos > 100m	1,0	vb
3.3	Projeto Geométrico	1,5	km
3.4	Projeto de Terraplenagem	1,5	km
3.5	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)	1,5	km
3.6	Projeto de Pavimentação	1,5	vb
3.7	Projeto de Sinalização e Segurança Viária	1,6	km
3.8	Projeto de Desapropriação	1,5	km
3.9	Serviços Gráficos - Encadernação (extensão menor que 3km)	1,0	vb
3.10	Projeto do Canteiro de Obras, incluindo Mobilização e Elaboração de Orçamento conforme Sicro	1,0	vb
3.11	Elaboração de Orçamentos de Obras de Arte Especiais	1,0	un

18.4 Divergências entre Anteprojeto e os Projetos Executivos

O PROPONENTE deverá fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do anteprojeto, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos disponíveis neste documento e seus anexos.

As discrepâncias, omissões ou falhas apontadas posteriormente durante a execução da obra não poderão ser consideradas pela CONTRATADA para justificar eventual pedido de serviço extraordinário.

O PROPONENTE deverá agendar visita por meio do e-mail dop16@daer.rs.gov.br até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre os desenhos do projeto arquitetônico e os projetos especializados (estruturas e instalações) prevalecerão os projetos especializados;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o DAER, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

maior escala;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

e) Em caso de dúvida quanto à interpretação do Documento nº 01 – Anteprojeto de Engenharia, anexo desta dispensa de licitação, deverá ser consultada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19 ORÇAMENTO

O Orçamento Sintético, balizado na metodologia paramétrica é parte integrante da documentação da dispensa de licitação e está no Anexo I (anteprojeto).

Cabe ressaltar que parte dos recursos para execução da Ponte sobre o Arroio Carvalho é da União e que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União por meio do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Em seu art 4º, o Decreto nº 7.983 estabelece que custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas, neste caso, no anteprojeto que integra o edital de dispensa de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes”.

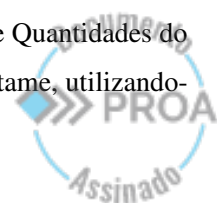
Para uma padronização nos processos licitatórios, O TCU estabeleceu critérios a partir deste decreto que define que todo orçamento deve seguir as regras preestabelecidas nele.

Para a construção de estradas e rodovias está decretado a utilização do Sistema de preços padrão que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) disponibiliza.

O DAER por sua vez estabeleceu regras para suas licitações que estão descritas na Instrução de serviço IS-120/2021.

Na presente dispensa de licitação deverá ser utilizado o orçamento SICRO, na data-base de janeiro de 2023 para a região Sul.

O Orçamento Discriminado (O_{Sicro}) deverá estar de acordo com o Quadro de Quantidades do Projeto Executivo de Engenharia a ser apresentado pela empresa vencedora do certame, utilizando-





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

se a metodologia Sicro de Orçamento e com data-base de janeiro de 2023. Deverá ser descontado do BDI o percentual r que constitui as parcelas de Seguros, Garantias Contratuais e Riscos presentes no BDI referencial aplicado ao orçamento e considerado a alíquota do ISSQN do município de Santo Antônio da Patrulha/RS. A este valor, deverá ser aplicado o percentual do Risco (R) oriundo da Matriz de Riscos, Anexo II, e o fator k da dispensa de licitação.

$$(Fórmula 1) \quad V_f = O_{Sicro} * \left(1 - \frac{r}{100}\right) * k * \left(1 + \frac{R}{100}\right)$$

O valor final do orçamento discriminado (V_f) não poderá ultrapassar o valor Global da Proposta vencedora da dispensa de licitação (P_i) e, caso seja inferior, deverá ser feito um aditivo de redução do valor contratual para o valor obtido no orçamento discriminado, conforme Gráfico 1, item 5.

O Fator k da dispensa de licitação é calculado da seguinte forma:

$$(Fórmula 2): \quad K = \frac{P_i}{P_o}$$

P_i = Preço Inicial da Proposta, em reais;

P_o = Preço Orçamento Oficial, em reais.

O orçamento discriminado já deverá apresentar os preços unitários de cada item ajustados conforme Fórmula 1, truncados na segunda casa decimal (casa dos centavos). As quantidades de cada item deverá estar na terceira casa decimal. Deverá ser truncado o valor da quantidade pelo preço unitário na segunda casa decimal.

As quantidades previstas no orçamento deverão ser as do Quadro de Quantidades, juntamente com as Distâncias Médias de Transportes, previstas no Projeto Executivo. Os preços unitários do orçamento discriminado deverão ser verificados pela Equipe de Economia Rodoviária do DAER que emitirá um certificado de não objeção.

Mesmo que o valor final do orçamento (V_f) seja o mesmo do Preço Inicial (P_i) deverá ser feito apostilamento do orçamento detalhado, bem como do cronograma físico-financeiro e eventograma adequado ao orçamento aprovado pelo DAER.

Os valores referentes à parcela do projeto e orçamento deverão constar na primeira etapa do cronograma e só serão medidos após o apostilamento e cadastramento no sistema SIGECON (Sistema de Gerenciamento de Contratos do DAER).





20 PREMISSAS

a) A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que possua(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar e profissionais habilitados e capacitados, desde que aprovadas prévia e formalmente pelo DAER.

b) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência para a consecução de todos os serviços requeridos no anteprojeto de engenharia.

c) A CONTRATADA estará obrigada a entregar ao DAER todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços.

d) A CONTRATADA deverá preencher o diário de obras com todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, tais como: condições meteorológicas; serviços executados no dia; condições de suprimento de materiais e mão de obra; acidentes e incidentes no canteiro de obras.

e) Deverão ser apresentados todos os projetos complementares necessários para a elaboração do projeto executivo, assim como estudos complementares, como por exemplo: sondagens geotécnicas e levantamentos planialtimétricos cadastrais.

f) A CONTRATADA deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação do DAER.

g) A CONTRATADA deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho de modo a cumprir os prazos estipulados em contrato.

h) A CONTRATADA deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas.

i) A CONTRATADA deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do CONTRATO.

j) A CONTRATADA deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que o DAER para os trabalhos e serviços gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente.

k) A CONTRATADA deverá manter todas as versões de documentos produzidos e relatório resumo para permitir o controle de alterações.





l) O DAER prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato.

m) A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados.

n) A CONTRATADA deverá comunicar ao DAER, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

o) Pertencerão ao DAER, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

p) Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar ao DAER a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta Autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato. Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento destes trabalhos em outros que venham a elaborar.

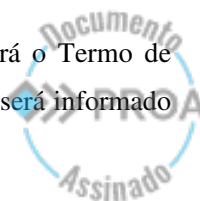
21 NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS

O DAER designará representantes para a fiscalização dos projetos e da obra e para a realização das medições referentes a primeira parcela do Cronograma físico-financeiro - Anexo III.

O projeto executivo somente será aceito após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pelo DAER contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para **não objeção/aceitação** por parte do DAER, do projeto executivo, adotando-se a Instrução Normativa do DAER 01/2020.

Executado, apresentado e entregue o o projeto executivo, o DAER emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, o que será informado





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

em até 5 dias úteis, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos;

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, o DAER providenciará a verificação de conformidade do projeto executivo, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Não havendo objeção do projeto executivo, O DAER emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento.

Reprovado o executivo, O DAER convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua convocação, constante na Ordem de Serviço.

Finalizados os ajustes, o DAER reavaliará o projeto executivo, emitindo, caso não haja objeção, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, o DAER emitirá nova ordem de serviço, repetindo o fluxo até o recebimento do produto revisado.

O DAER poderá encaminhar todos os projetos para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Caso haja alguma objeção deste órgão, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários.

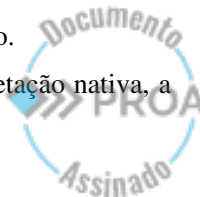
A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

22 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

O Decreto Estadual nº 57.075, de 26 de junho de 2023, Anexo IV – Leis e Decretos, homologou a situação de emergência em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha em decorrência dos eventos adversos de chuvas intensas ocorridas no mês de junho de 2023.

Já a Portaria FEPAM N° 343/2023, Anexo IV – Leis e Decretos, com vigência até 28 de setembro de 2024, dispensa extraordinariamente o licenciamento estadual das infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período.

Com base nisso, e considerando não haver necessidade de supressão de vegetação nativa, a





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

execução das obras de construção da ponte sobre o Arroio Carvalho está isenta de licenciamento ambiental se finalizada durante o prazo de vigência da referida portaria.

No entanto, os serviços devem ser executados em conformidade com as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação do Núcleo Rodoviário da Superintendência Regional de Osório, LO Nº 0496/2022, na qual a rodovia ERS-030 está inserida.

Ainda, deverão ser cumpridos os Procedimentos estabelecidos no Manual de Meio Ambiente do DAER, aprovado pela Resolução nº 10.092, de 17 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa 01/2024, publicada em 12 de agosto de 2014, que trata da responsabilidade ambiental das empresas contratadas, os quais podem ser consultados em: <https://www.daer.rs.gov.br/gestao-ambiental>.

Ressalta-se que a obtenção, perante o órgão ambiental competente, de outorgas, autorizações e licenças ambientais para as áreas de apoio que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais, jazidas, bota-foras, pedreiras, são de responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de qualquer modificação das condições que possibilitam o amparo legal da Portaria Fepam nº 343/2023 para dispensa do licenciamento, a responsabilidade pela elaboração dos estudos ambientais será da CONTRATADA, devendo ser consultada a Superintendência de Meio Ambiente – SMA/DGP para orientações.

Os entulhos da antiga ponte, assim como os resíduos gerados durante a construção na nova obra de arte especial, deverão ser removidos e destinados a locais devidamente licenciados.

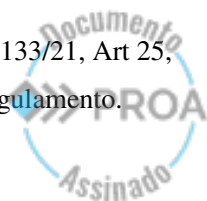
A CONTRATADA deverá contar com profissional técnico da área ambiental o qual será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de relatórios e outros documentos solicitados pela Superintendência de Meio Ambiente – SMA/DGP.

23 BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR ARQUEOLÓGICO

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, artístico ou numismático durante a execução da obra deverá ser imediatamente comunicada ao DAER e a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

24 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Contratado deverá, apresentar Programa de Integridade, conforme Lei 14.133/21, Art 25, §4º e nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.





25 CONSTRUÇÃO DA OBRA

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente o Projeto Executivo a ser aprovado pelo DAER, conforme descrito no item 18.2:

As condições mínimas exigíveis para os serviços estão descritas no anteprojeto.

Ainda, no que couber, as Normas e Especificações de Serviço vigentes do DAER/RS para a execução de obras de deverão ser observadas, em especial o documento denominado Especificações Gerais para Construção de Obras de Arte Especiais, de Outubro de 2017.

Além disso, deverá ser considerada a retirada dos entulhos da antiga ponte e desativação do desvio executado pelo DAER, com demolição de concreto na ordem de 60 m³ e retirada de tubos de concreto armado, considerando a destinação destes entulhos e consonância com a normas ambientais.

26 HABILITAÇÃO TÉCNICA

26.1 Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, conforme descrito nos quadros abaixo:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Concretagem de bloco de coroamento fck ≥30Mpa com uso de bomba.	m ³	40,000
2	Concretagem de pilar fck ≥ 30Mpa com uso de bomba.	m ³	30,000
3	Concretagem de superestrutura fck≥40 Mpa com uso de bomba.	m ³	200,000
4	Armação em aço CA-50 D≥16,0mm, fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	15.000,000
5	Armação em aço CA-50 D≥6,3mm, fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	70.000,000
6	Estaca metálica para fundação utilizando perfil.	kg	50.000,000
7	Execução de ponte rodoviária com extensão mínima igual	unid	1,000



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

	a 30m de comprimento.		
8	Tirante permanente protendido com 10 cordoalhas $D \geq 12,7$ mm, aço CP 190 RB, com capacidade de 860 kN - exceto perfuração.	m	700,000
9	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação.	m	15,000

Tabela A

As quantidades acima foram determinadas a partir de um projeto padrão de uma ponte com extensão similar a ponte que será licitada, limitadas a 50%.

26.1.1 Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da dispensa de licitação pela Licitante e dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da dispensa de licitação;

26.1.2 Relação dos Equipamentos Mínimos, Anexo IX B - considerados essenciais para a execução do objeto da dispensa de licitação, de acordo com o Projeto Executivo. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta dispensa de licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DAER, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

26.1.3 Relação de Equipe Mínima, Anexo IX A - considerados essenciais para a execução do objeto da dispensa de licitação, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

26.1.4 Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, Anexo IX B - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa de licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

26.1.5 Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados a empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados Certidões de Acervo Técnico-C.A.T. por execução de serviços compatíveis ao objeto da dispensa de licitação, conforme abaixo:





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Concretagem de bloco de coroamento fck ≥ 30 Mpa com uso de bomba.
Concretagem de pilar fck ≥ 30 Mpa com uso de bomba.
Concretagem de superestrutura fck ≥ 40 Mpa com uso de bomba.
Armação em aço CA-50 D $\geq 16,0$ mm, fornecimento, corte, dobra e colocação.
Armação em aço CA-50 D $\geq 6,3$ mm, fornecimento, corte, dobra e colocação.
Estaca metálica para fundação utilizando perfil.
Execução de ponte rodoviária com extensão mínima igual a 30m de comprimento.
Tirante permanente protendido com 10 cordoalhas D $\geq 12,7$ mm, aço CP 190 RB, com capacidade de 860 kN - exceto perfuração.
Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação

Tabela B

Para comprovação da capacidade técnica do PROPONENTE, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância descritas anteriormente.

26.2 Atestados de Capacidade Técnica para Projeto e Orçamento

Comprovar a execução de serviços de projeto, de mesmo caráter, com igual ou superior complexidade daqueles que compõem parcela relevante do anteprojeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentadas Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, em nome dos profissionais ou declaração por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de cópia do contrato referente à execução dos serviços, em nome do LICITANTE.

Somente serão avaliados e pontuados com 02 (dois) pontos por Atestados os profissionais indicados para as seguintes funções:

- Eng. Civil – Coordenador de Projeto;
- Eng. Civil – Projetista de Obra de Arte Especial;
- Eng. Civil – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e Drenagem;
- Eng. Civil – Projeto Acesso à OAE;





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

- e) Graduação em áreas afins com questão ambiental – Coordenador Ambiental;
- f) Eng. Civil - Orçamentista

Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando sua execução. Estes atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços para habilitação nesta dispensa de licitação;

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional competente.

Os profissionais listados a serem indicados serão habilitados da seguinte forma:

a) **Coordenador:**

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	<u>Coordenação</u> de projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.
Função Desempenhada:	Coordenação ou responsável técnico





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

b) Eng. Civil – Projetista de Obras de Arte Especial:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.
Função Desempenhada:	Responsável Técnico

c) Eng. Civil – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e Drenagem:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de estudos hidrológicos e verificação hidráulica de pontes constantes em projetos básicos e/ou projetos executivos na área de rodovias.
Função desempenhada:	Responsável Técnico

d) Eng. Civil – Projeto de Acessos à OAE:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Responsável por projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de projetos geométricos e de terraplenagem.
Função Desempenhada:	Responsável Técnico





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

e) Graduação em áreas afins com questão ambiental– Coordenador Ambiental

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Graduação superior em áreas afins com a questão ambiental
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Comprovação de coordenação de elaboração de estudos ambientais em obras rodoviárias.
Função desempenhada:	Responsável Técnico

f) Eng. Civil - Orçamentista

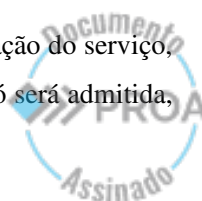
REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Comprovação de coordenação de elaboração de orçamentos e/ou custos unitários de obras rodoviárias visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência e conhecimento da metodologia de orçamentação SICRO.
Função Desempenhada:	Coordenação ou responsável técnico

26.3 Profissionais

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais dar-se-á pela apresentação, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, de currículos dos profissionais e respectivos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem projeto e execução de serviço semelhante ao descrito, definido no item 26.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA ou CAU.

Deverá ser apresentada, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, declaração individual, por escrito, de cada profissional autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

O (s) profissional (ais) indicado(s) será (ão) o(s) responsável (eis) pela prestação do serviço, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (ais) só será admitida,





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pelo DAER.

Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito no item 26.1.

Vínculo Empregatício

Para a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada em cartório de títulos e documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

a) Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto da dispensa de licitação;

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

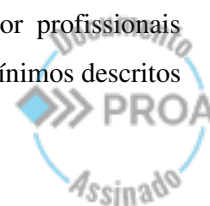
c) Anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto neste item, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;

A não comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissional (ais) que atenda(m) plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.

Para comprovação dos experiência em projeto e execução dos serviços da Tabela B, item 26.1.5, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a experiência pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação.

Equipe Técnica da Empresa:

A Equipe a ser designada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos que possuam e mantenham durante a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

no item 26.1 documentalmente comprovados, NA DATA DA CONTRATAÇÃO.

Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto deste documento, nos prazos estabelecidos no anexo III. A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

O DAER poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA.

26.4 Qualificação Econômica-Financeira

Quanto à qualificação econômico-financeira consta na folha de dados do edital sua exigência, pelo fato de comprovação das condições financeiras para execução do referido contrato, haja vista a importância financeira para a execução do contrato e por se tratar de obra muito expressiva tecnicamente.

27 GARANTIA CONTRATUAL

O adjudicatário, no momento da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada ou restituída após a execução do contrato, de acordo com as condições previstas no Edital.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor do orçamento total da dispensa de licitação**, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pelo DAER.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o DAER quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DAER, com parecer técnico da fiscalização, a quem cabe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos necessários para





a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o DAER pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

No caso de subcontratação, em nenhuma hipóteses serão realizados pagamentos diretos às SUBCONTRATADAS, tendo em vista a falta de amparo legal, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas.

29 DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será realizada por servidores técnicos do DAER, designados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial, juntamente com o Contrato de Apoio Técnico que atende a Superintendência Regional de Osório e será responsável pelo acompanhamento da obra, medições e toda documentação produzida durante a execução da obra.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo DAER, fazer cumprir todas as exigências do contratante e supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, assim como, acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

A Fiscalização poderá rejeitar qualquer produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas da ABNT, bem como as recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação e utilização.

30 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em obras e serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

As medições dos serviços executados deverão atender a Instrução Normativa nº 01/2012 – que dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos para encaminhamento de medições de serviço pelas empresas contratadas pelo DAER.

Disponível no site:

<https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/02162911-in-01-2012.pdf>





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

31 MULTAS

O DAER poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato nos seguintes percentuais:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de inexecução total do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues na hipótese de inexecução parcial do contrato.

Além das multas percentuais por inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

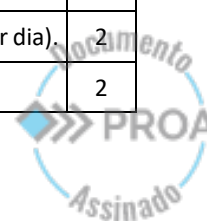
Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	VALOR R\$
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	1.500,00
5	3.500,00

Tabela 1

Descrição e classificação das infrações por gravidade

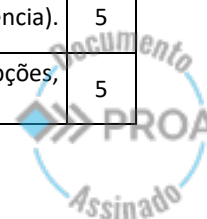
Quando a CONTRATADA:	Grau
Permitir a presença de empregados sem uniforme e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART dos profissionais declarados na habilitação; (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Deixar de cumprir prazo para fornecimento de informações e esclarecimentos solicitados pelo DAER via OS (por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART de coautoria dos profissionais que assessorem os profissionais declarados na habilitação; (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Não substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	1
Não substituir profissional que não demonstre capacidade técnica compatível como objeto (por ocorrência).	1
Não enviar Ordem de Serviço assinada no prazo estabelecido pelo DAER (por ocorrência).	1
Não manter trabalhador na obra sem o devido registro trabalhista (por funcionário e por dia).	2
Não manter a documentação de habilitação atualizada; (por item e por ocorrência).	2





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Quando a CONTRATADA:	Grau
Deixar de aplicar material especificado sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	2
Não manter durante a execução do contrato o responsável técnico pelos serviços (por dia corrido até a comprovação de vínculo do profissional com a CONTRATADA).	2
Não apresentar preposto (por ocorrência e por dia).	2
Não manter as condições de habilitação exigidas na contratação (por item e por ocorrência)	2
Dificultar acesso do DAER à vistoria/fiscalização das obras (por ocorrência).	3
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência).	3
Não manter documentação fiscal ou trabalhista obrigatória na obra (por ocorrência).	3
Não manter documentação relativa à segurança do trabalho obrigatórios na obra, conforme legislação federal e local (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	3
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida via Ordem de Serviço pelo DAER (por ocorrência)	3
Não refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização em Ordem de Serviço (por ocorrência).	3
Deixar de informar ao DAER, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro risco de engenharia (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro coletivo contra acidentes de trabalho (por dia de atraso).	3
Deixar de disponibilizar na obra, no período em que ocorram os serviços, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual declarado na fase de habilitação (por ocorrência e por dia).	3
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	3
Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência).	4
Permitir acesso de pessoas na obra, mesmo que não façam parte do quadro da empresa, sem o respectivo EPI ou EPR previstos nos documentos de segurança do trabalho (por ocorrência e por pessoa).	4
Entregar Projeto Executivo incompleto, em desacordo com o especificado - análise quanto à completude (por entrega e por disciplina).	4
Não comprovar o protocolo do processo junto ao DAER no prazo estabelecido pelo DAER em Ordem de Serviço (por ocorrência e a cada reiteração via OS)	4
Subcontratar empresa para executar parte da obra sem autorização do DAER (por ocorrência).	5
Deixar de comunicar em tempo hábil à administração sobre a necessidade de interrupções, mesmo que parciais (por ocorrência).	5





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Quando a CONTRATADA:	Grau
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas (por profissional, a cada mês até a comprovação da regularização da situação).	5
Deixar de observar quaisquer normativos das normas de segurança pelos funcionários da construtora (por ocorrência).	5
Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato para entrega dos produtos (por ocorrência).	5

Tabela 2

O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, assim como a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao DAER serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A CONTRATADA desde a assinatura do contrato autoriza o DAER a descontar dos valores devidos pelo DAER o montante das multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA.

32 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Após concluído o objeto contratado, o mesmo será recebido pelo DAER, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02/2021 – procedimentos e padronização para recebimento de obras do Daer.

Disponível no site:

<https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202108/12114032-instrucao-normativa-002-2021-procedimentos-e-padronizacao-para-recebimento-de-obras-do-daer.pdf>





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

33 ANEXOS

-  01-Anexo I - Anteprojeto da obra e da sinalização
-  02-Anexo II - Matriz de Riscos
-  03-Anexo III - Cronograma
-  04-Anexo IV - Leis e decretos
-  05-Anexo V - Placa de Obra
-  06-Anexo VI - Documentos Diversos
-  07-Anexo VII - BDI
-  08-Anexo VIII - Encargos Sociais
-  09-Anexo IX - Modelos de Declarações





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO I

ANTEPROJETO DA OBRA E DA SINALIZAÇÃO





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONTRATO DE APOIO TÉCNICO - CAT

**RODOVIA : ERS-030
TRECHO : ENTR. ERS-030 – CARAÁ
SEGMENTO : PONTE SOBRE ARROIO CARVALHO
KM : 04 + 844
CÓDIGO SRE : 030ERS9060**

VOLUME ÚNICO – ANTEPROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL



SETEMBRO/2023





1. INTRODUÇÃO

O presente anteprojeto visa a contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto básico e executivo, execução da obra e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na estrada do Caraá, no município de Santo Antônio da Patrulha.

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ponte sobre o Arroio Carvalho localiza-se no km 4+844, da estrada ERS-030, no município de Sto. Antônio da Patrulha. O item 1.2 deste documento ilustra o mapa de situação da ponte.

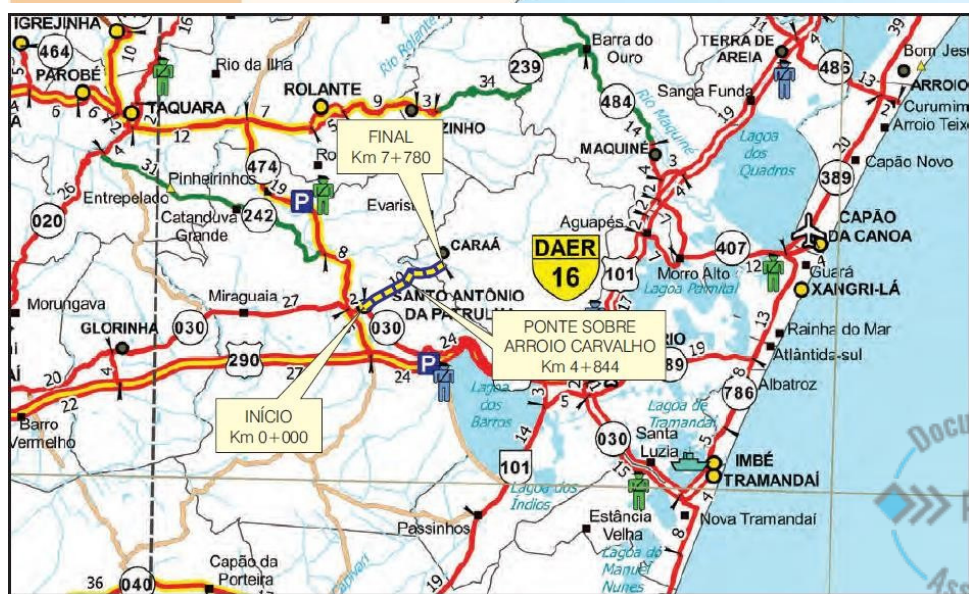
A região foi assolada por volumes históricos de chuvas no mês de junho de 2023. O volume torrencial ocasionou o rompimento completo da estrutura da ponte existente.

A ponte é a principal ligação entre os municípios de Sto. Antônio da Patrulha e Caraá de grande importância para a região.





1.2. MAPA DE SITUAÇÃO





1.3. ESCOPO E ABRANGENCIA

Este documento apresenta as informações e requisitos técnicos mínimos para a caracterização do objeto a ser contratado, tornando viável a definição da sua concepção, a estimativa do custo global de referência e o prazo de execução.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL

A nova ponte sobre o arroio Carvalho apresenta características de traçado plano e sem curvas e declividades. A OAE rompida possuía dois vãos e dois balanços, com vigas moldadas *in loco* sobre pilares circulares. As contenções eram feitas com paredes de pedras cimentadas. A fundação era composta por tubulões. Nenhum elemento remanescente da obra existente deverá ser reutilizado.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

Diante do rompimento da obra, e, segundo estudo hidrológico, foi percebida a necessidade de alargamento da calha hídrica. Dessa maneira a ponte deve atender ao comprimento mínimo de 60,55m, mantendo o greide existente e considerando *freeboard* mínimo de 1,0m da face inferior da viga longarina.

Quanto ao gabarito, deve atender as seguintes dimensões mínimas: duas faixas de 3,50m, duas faixas de segurança de 0,50m, barreiras de concreto de 0,40m e passeio livre de 1,20m de largura.

3.1.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

A Ponte sobre o Arroio Carvalho deverá possuir 60,55m de comprimento mínimo, dividida em 3 vãos de 20,15m e juntas de dilatação de 0,05m. A largura total da obra deve ser de 10,40m, distribuídos em duas faixas de rolamento de 3,50m, folgas de 0,60m, barreiras físicas de 0,40m em ambos os lados, passeio de 1,20m livre e guarda corpo metálico de 0,20m.

A superestrutura será formada por guarda-rodas, lajes e vigas pré-fabricadas.





A mesoestrutura será formada, nos vãos centrais, por travessas sobre pilares circulares. Os encontros serão do tipo leve moldados *in loco* sobre estacas raiz.

A infraestrutura será composta por blocos de fundação sobre estacas raiz de diâmetro de 310mm embutidos em rocha e com diâmetro de 410mm no trecho em solo. Noleito do arroio as estacas serão protegidas com camisa metálica de 350mm de diâmetro.

A tipologia executiva da meso e superestrutura deve atender a premissa de construção acelerada, com o uso de peças pré-moldadas como vigas, travessas e lajes prontas podendo ser aceitas variações como vigas metálicas, lajes steel deck ou tabuleiro ortotrópico.

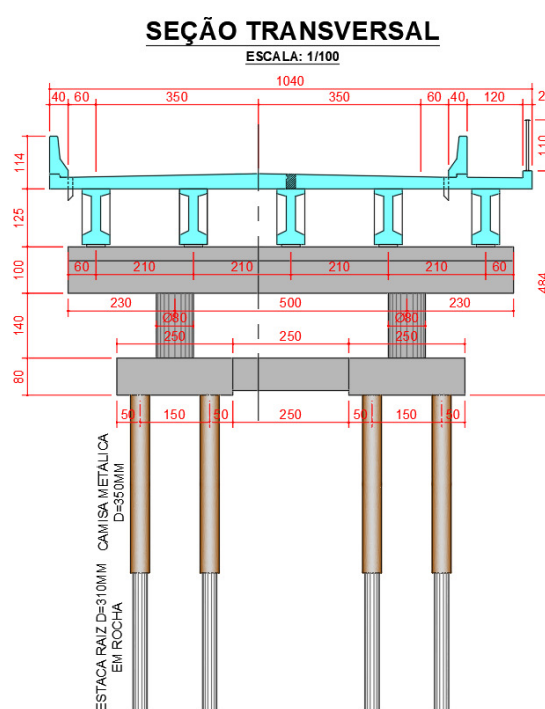


Figura 1 - Seção transversal projetada



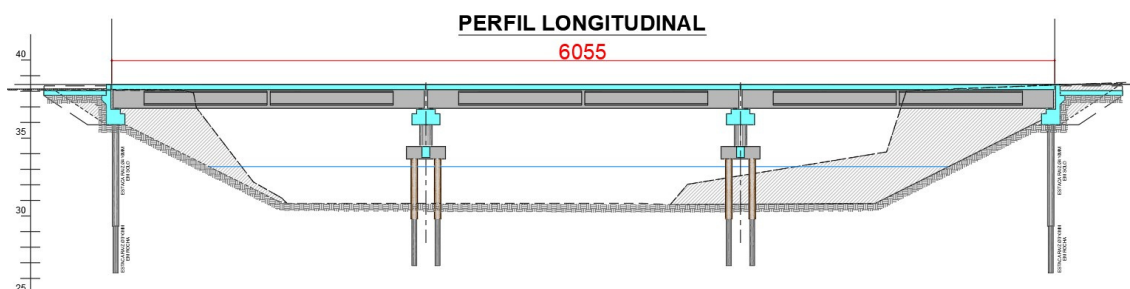


Figura 2 - perfil longitudinal da ponte projetada

3.1.2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL

A classificação da classe de agressividade foi feita de acordo com a tabela 6.1 da NBR6118/2014.

Tabela 6.1 – Classes de agressividade ambiental (CAA)

Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de projeto	Risco de deterioração da estrutura
I	Fraca	Rural Submersa	Insignificante
II	Moderada	Urbana ^{a, b} Marinha ^a	Pequeno
III	Forte	Industrial ^{a, b} Industrial ^{a, c}	Grande
IV	Muito forte	Respingos de maré	Elevado

^a Pode-se admitir um microclima com uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) para ambientes internos secos (salas, dormitórios, banheiros, cozinhas e áreas de serviço de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais ou ambientes com concreto revestido com argamassa e pintura).

^b Pode-se admitir uma classe de agressividade mais branda (uma classe acima) em obras em regiões de clima seco, com umidade média relativa do ar menor ou igual a 65 %, partes da estrutura protegidas de chuva em ambientes predominantemente secos ou regiões onde raramente chove.

^c Ambientes quimicamente agressivos, tanques industriais, galvanoplastia, branqueamento em indústrias de celulose e papel, armazéns de fertilizantes, indústrias químicas.

Tabela 1 - Tabela 6.1 NBR6118/2014 - Classe de agressividade ambiental

A estrutura, em decorrência das suas condições executivas e localização, está classificada na Classe de Agressividade Ambiental II.





3.1.3. MATERIAIS DA ESTRUTURA

Definida a classe de agressividade, podemos através da tabela 7.1 da NBR/6118/2014 avaliar a relação água/cimento das peças, bem como de concreto mínimasa serem adotadas para a estrutura.

Concreto ^a	Tipo ^{b, c}	Classe de agressividade (Tabela 6.1)			
		I	II	III	IV
Relação água/cimento em massa	CA	≤ 0,65	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,45
	CP	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,50	≤ 0,45
Classe de concreto (ABNT NBR 8953)	CA	≥ C20	≥ C25	≥ C30	≥ C40
	CP	≥ C25	≥ C30	≥ C35	≥ C40

^a O concreto empregado na execução das estruturas deve cumprir com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12655.
^b CA corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto armado.
^c CP corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto protendido.

Tabela 2 - tabela 7.1 NBR6118/2014 - Correspondência entre a classe de agressividade e a qualidade do concreto

Os principais materiais estruturais empregados na estrutura são:

Superestrutura:

- Concreto fck=35Mpa
- Relação água/cimento ≤0,50
- Aço CA50

Meso e Infraestruturas:

- Concreto fck=30Mpa
- Relação água/cimento ≤0,50
- Aço CA50

Estacas raiz em água com camisa metálica D = 350mm e/ou rocha D = 310mm





Tipo de concreto estrutural	Classe de agressividade ambiental (CAA) e tipo de protensão	Exigências relativas à fissuração	Combinação de ações em serviço a utilizar
Concreto simples	CAA I a CAA IV	Não há	–
Concreto armado	CAA I	ELS-W $w_k \leq 0,4$ mm	Combinação frequente
	CAA II e CAA III	ELS-W $w_k \leq 0,3$ mm	
	CAA IV	ELS-W $w_k \leq 0,2$ mm	
Concreto protendido nível 1 (protensão parcial)	Pré-tração com CAA I ou Pós-tração com CAA I e II	ELS-W $w_k \leq 0,2$ mm	Combinação frequente
Concreto protendido nível 2 (protensão limitada)	Pré-tração com CAA II ou Pós-tração com CAA III e IV	Verificar as duas condições abaixo	
		ELS-F	Combinação frequente
		ELS-D ^a	Combinação quase permanente
Concreto protendido nível 3 (protensão completa)	Pré-tração com CAA III e IV	Verificar as duas condições abaixo	
		ELS-F	Combinação rara
		ELS-D ^a	Combinação frequente

^a A critério do projetista, o ELS-D pode ser substituído pelo ELS-DP com $a_p = 50$ mm (Figura 3.1).

NOTAS

1 As definições de ELS-W, ELS-F e ELS-D encontram-se em 3.2.

2 Para as classes de agressividade ambiental CAA-III e IV, exige-se que as cordoalhas não aderentes tenham proteção especial na região de suas ancoragens.

3 No projeto de lajes lisas e cogumelo protendidas, basta ser atendido o ELS-F para a combinação frequente das ações, em todas as classes de agressividade ambiental.

Tabela 3 – Tabela 13.4 NBR6118/2014 – Correspondência entre a classe de agressividade e a fissuração

3.1.4. REQUISITOS DE QUALIDADE DA ESTRUTURA

Em conformidade com a norma NBR6118/2014, da qual são transcritos os termos específicos e definições, a estrutura de concreto deve atender aos requisitos mínimos de qualidade durante sua construção e serviço, e aos requisitos adicionais estabelecidos em conjunto entre o autor do projeto estrutural e o contratante.

Os requisitos de qualidade de uma estrutura de concreto são classificados em três grupos distintos a seguir relacionados.

3.1.4.1. CAPACIDADE RESISTENTE

A capacidade resistente consiste basicamente na segurança à ruptura. Todos os elementos deverão ser avaliados segundo a teoria dos estados limites.





3.1.4.2. DESEMPENHO EM SERVIÇO

O desempenho em serviço consiste na capacidade de a estrutura manter-se em condições plenas de utilização, não devendo apresentar danos que comprometam em parte ou totalmente o uso para o qual foi projetada.

3.1.4.3. DURABILIDADE

Consiste na capacidade de a estrutura resistir às influências ambientais previstas e definidas em conjunto pelo autor do projeto estrutural e o contratante, no início dos trabalhos de elaboração do projeto.

3.1.4.4. DIRETRIZES PARA DURABILIDADE DA ESTRUTURA

A estrutura deverá ser construída de modo que sob as condições ambientais previstas na época do projeto e quando utilizadas conforme preconizado em projeto conserve sua segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil.

3.1.4.5. AGRESSIVIDADE AMBIENTAL

A agressividade do meio ambiente está relacionada às ações físicas e químicas que atuam sobre as estruturas de concreto, independentemente das ações mecânicas, das variações volumétricas de origem térmica, da retração hidráulica e outras previstas no dimensionamento das estruturas de concreto. No projeto da estrutura corrente, foi considerada a Classe de Agressividade Ambiental II de acordo com o apresentado na tabela 6.1 da NBR 6118.

3.1.4.6. QUALIDADE DO CONCRETO

A durabilidade das estruturas é altamente dependente das características do concreto e da espessura e qualidade do concreto do cobrimento da armadura. Em decorrência da existência de uma forte correspondência entre a relação água/cimento, a





resistência à compressão do concreto e sua durabilidade o concreto a ser utilizado na execução da estrutura deverá corresponder ao indicado no item 3.8 deste relatório.

3.1.4.7. COBRIMENTO

De acordo com a norma os cobrimentos nominais mínimos para as peças de concreto ficam assim definidos:

Tipo de elemento	Cobrimento nominal mínimo (mm)			
	I	II	III	IV
Laje em concreto armado	20	25	35	45
Viga/Pilar em concreto armado	25	35	40	50
Elementos em contato com solo	30	30	40	50
Laje protendida	25	30	40	50
Viga/Pilar em concreto protendido	30	35	45	55
Pilar em contato com o solo	45	45	45	50

Tabela 4 - Cobrimentos nominais mínimos - NBR6118/2014





3.1.5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As estruturas deverão ser projetadas com respeito as normas, manuais, especificações e literatura a seguir relacionadas.

Os documentos normativos geralmente cobrem um universo de aplicação bastante amplo, portanto, a lista de documentos que não consta no Termo de Referência do Contrato em questão, tem sua listagem aqui justificada como necessária para o correto dimensionamento da obra de arte especial.

3.1.5.1. NORMAS TÉCNICAS

- NBR 7187/2021 – Projeto de pontes de concreto armado e protendido – Procedimento – ABNT;
- NBR 7188/2013 – Cargas móveis em pontes rodoviárias e passarela de pedestre – ABNT;
- NBR 6120/2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – ABNT;
- NBR 8681/2003 – Versão corrigida em 2004 – Ações e Segurança nas estruturas – Procedimento – ABNT;
- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento – ABNT;
- NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações – ABNT.
- NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto – ABNT.
- NBR 9062/2017 – Projeto e execução de concreto pré-moldado - ABNT
- Normas, manuais e especificações aplicáveis ao caso.
- AASHTO LRFD – Bridge Design Specifications, 7th Edition, 2014.

3.1.5.2. MANUAIS E ESPECIFICAÇÕES

- Instrução de serviço para projeto de obras de arte especiais – DNIT
- Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias - DNIT
- Norma de Inspeções de Pontes - DNIT,
- Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais – DNER





3.2. ESTIMATIVAS DE CUSTO

Dada a necessidade de implantação da nova obra de forma urgente se faz necessária a avaliação econômica de forma global. As estimativas de custo para a implantação foram realizadas através da metodologia de custos gerenciais DNIT/FGV, já utilizada como referência pelo órgão para definição de custos em diversas obras.

6. CONSTRUÇÃO DE PONTES E VIADUTOS

Região	Porte	Solução-tipo	Área Final da OAE (m²)	BDI (%)
Sul	Pequeno	I	629,72	27,86

CM1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

☐ Mobilização ☒ Mobilização e Desmobilização

Solução-tipo

I

CM2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PARCELAS FIXA E VINCULADA

Porte	Solução-tipo	Duração (meses)
Pequeno	I	6

PARCELA VARIÁVEL

Solução-tipo	Área Final da OAE (m²)
I	629,72

CM3 - CANTEIRO DE OBRAS

Porte	Solução-tipo	Padrão
Pequeno	I	Provisório

CM4 - INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Solução-tipo	Área Final da OAE (m²)
I	629,72

CM5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

☒ Sim ☐ Não

Solução-tipo	Área Final da OAE (m²)
I	629,72

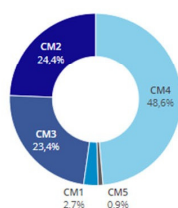




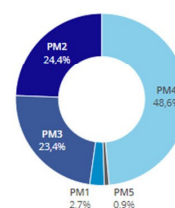
Intervenção selecionada: 6. Construção de Pontes e Viadutos

Parcela	◆ Custos Médios ◆	◆ Preços Médios ◆
CM1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120.980,32	R\$155.846,85
CM2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$1.071.764,45	R\$1.380.646,99
CM3 - CANTEIRO DE OBRAS	R\$1.026.417,43	R\$1.322.230,96
CM4 - INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 2.115.422,91	R\$2.725.087,85
CM5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 40.710,56	R\$52.443,35
FIT	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$4.375.295,67	R\$ 5.636.256,00

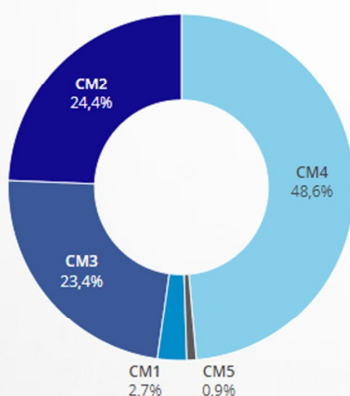
Valores referentes aos custos médios



Valores referentes aos preços médios



Custo Médio Gerencial



Parcela	Custos Médios	Preços Médios
CM1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 120.980,32	R\$155.846,85
CM2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$1.071.764,45	R\$1.380.646,99
CM3 - CANTEIRO DE OBRAS	R\$1.026.417,43	R\$1.322.230,96
CM4 - INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 2.115.422,91	R\$2.725.087,85
CM5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 40.710,56	R\$52.443,35
FIT	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$4.375.295,67	R\$ 5.636.256,00



ADEQUAÇÃO DA
MOB/DESM, ADM
LOCAL E CANTEIRO
CONFORME
PARTICULARIDADE

(a)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO (3% do valor da obra)	R\$	119.453,55	3,00%
(b)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (10,68% do valor da obra)	R\$	425.254,64	10,68%
CM4	INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$	3.372.180,45	84,69%
CM5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	64.896,42	1,63%
		R\$	3.981.785,06	100,00%
	LARGURA		10,4 m	
	COMPRIMENTO		60,55 m	
	AREA		629,72 m²	
	PREÇO DE VENDA POR m²	R\$	6.323,10	

(a) - Conforme percentagens utilizadas nos orçamentos DER/PR - Deliberação nº 179/2013-CD/DER
(b) - Percentual de Administração Local obras rodoviárias - Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

3.2.1. CÁLCULO DO BDI E ISSQN

O orçamento apresentado está acrescido dos serviços complementares definidos nomemorando circular nº4499/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE - SEDE dos custos/despesas indiretos, denominado BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,81	9,00	6,21	8,00	6,29	8,00	6,37	8,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,30	1,00	1,28	1,01	1,28	1,02	1,28
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		8,55	11,29	7,96	10,25	8,05	10,24	8,14	10,22
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,76	10,00	6,68	8,50	5,57	7,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,76	10,00	6,68	8,50	5,57	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,82	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,82	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,57	6,65	8,46	6,65	8,35
Total - BDI (%)		24,28	32,07	22,37	28,82	21,38	27,19	20,37	25,57

Figura 3 - tabela com valores de referência para o BDI - construção de obras de arte especiais





Contudo, cabe salientar que para o presente orçamento, as parcelas referentes aos Seguros e Garantias Contratuais (0,32%) e aos Riscos (0,64%) foram retirados para a utilização do BDI, resultando em um percentual de 27,86%, o qual foi utilizado nas páginas anteriores.

Isto se deve ao fato de que a Matriz de Risco para a presente contratação resultou em um percentual de 24,92%, o qual será aplicado ao valor final orçado para a Obra-de-Arte. O resumo pode ser verificado a seguir:

MATRIZ DE RISCO	
valor do orçamento sem risco	5.636.256,00
valor do orçamento sem a parcela de seguros, garantias e riscos contratuais (0.94%)	5.583.275,19
matriz de risco considerada 24.92%	1.391.352,18
PREÇO TOTAL COM MATRIZ DE RISCO APLICADA	6.974.627,37

Definição dos portes

Intervenção	Unidade	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
Implantação	km/ano	15	15 - 30	30
Recuperação	km/ano	20	20 - 40	40
Conservação	km/ano	100	-	-
Duplicação	km/ano	15	15 - 30	30
Construção de Faixa Adicional	km/ano	7,5	-	-
Construção de OAE	m/ano	150	150 - 300	300
Reabilitação de OAE	m/ano	200	-	-
Construção de Passarelas	m/ano	35	-	-

Fonte: adaptada do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 01: Metodologia e Conceitos (DNIT, 2017)





Definição dos portes

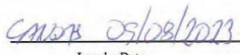
Intervenção	Unidade	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
Implantação	km/ano	15	15 - 30	30
Recuperação	km/ano	20	20 - 40	40
Conservação	km/ano	100	-	-
Duplicação	km/ano	15	15 - 30	30
Construção de Faixa Adicional	km/ano	7,5	-	-
Construção de OAE	m/ano	150	150 - 300	300
Reabilitação de OAE	m/ano	200	-	-
Construção de Passarelas	m/ano	35	-	-

Fonte: adaptada do **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 01: Metodologia e Conceitos (DNIT, 2017)**





4. ARTs

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Número 12712563
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: EQUIPE Motivo: NORMAL		ART Vínculo: 10341384
Contratado				
Carteira: RS077620 RNP: 2200779801 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: CARLOS AUGUSTO MONSER Título: Engenheiro Civil		E-mail: ste.art@stesa.com.br Nr.Reg.:
Contratante				
Nome: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A Endereço: RUA SALDANHA DA GAMA 225 Cidade: CANOAS		E-mail: ste.art@stesa.com.br Telefone: (51) 3415-4000 Bairro: HARMONIA CPF/CNPJ: 88.849.773/0001-98 CEP: 92310630 UF: RS		
Identificação da Obra/Serviço				
Proprietário: DAER-DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM Endereço da Obra/Serviço: PONTE SOBRE O ARROIO CARVALHO Cidade: CARAÁ Finalidade: PÚBLICO Data Início: 20/07/2023 Prev.Fim: 20/08/2023		Bairro: Vir Contrato(RS): 40.000,00 CPF/CNPJ: 92883834000100 CEP: UF:RS Honorários(RS): Ent.Classe:		
Atividade Técnica Elaboração		Descrição da Obra/Serviço ANTEPROJETO DE PONTE		Quantidade 60,00
				Unid. M
ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/08/2023				
 Local e Data		Declaro serem verdadeiras as informações acima  CARLOS AUGUSTO MONSER Profissional		De acordo DANIEL RIGOVEN BOLSONI:49057928000 Assinado de forma digital por DANIEL RIGOVEN BOLSONI:49057928000 Data: 2023.08.09 15:37:11 -03'00' STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A Contratante
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.				

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Número 12712563
Contratado				
Nr.Carteira: RS077620 Nr.RNP: 2200779801 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: CARLOS AUGUSTO MONSER Título: Engenheiro Civil		E-mail: ste.art@stesa.com.br Nr.Reg.:
Contratante				
Nome: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A Endereço: RUA SALDANHA DA GAMA 225 Cidade: CANOAS		E-mail: ste.art@stesa.com.br Telefone: (51) 3415-4000 Bairro: HARMONIA CPF/CNPJ: 88.849.773/0001-98 CEP: 92310630 UF: RS		
RESUMO DO(S) CONTRATO(S)				
Objeto contratual: Execução de serviços de apoio à fiscalização de Obras Rodoviárias do DAER/RS na malha rodoviária sob circunscrição da 1ª SR - Esteio, 11ª SR - Lajeado e 16ª SR - Osório (Região Sudeste). Contrato nº AJ/CD/013/19				
 Local e Data		Declaro serem verdadeiras as informações acima  CARLOS AUGUSTO MONSER Profissional		De acordo DANIEL RIGOVEN BOLSONI:49057928000 Assinado de forma digital por DANIEL RIGOVEN BOLSONI:49057928000 Data: 2023.08.09 15:38:09 -03'00' STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A Contratante





5. TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume, denominado Volume Único – Anteprojeto de Obra de Arte Especial, contém 17 folhas numeradas em ordem crescente.

Porto Alegre, setembro de 2023.

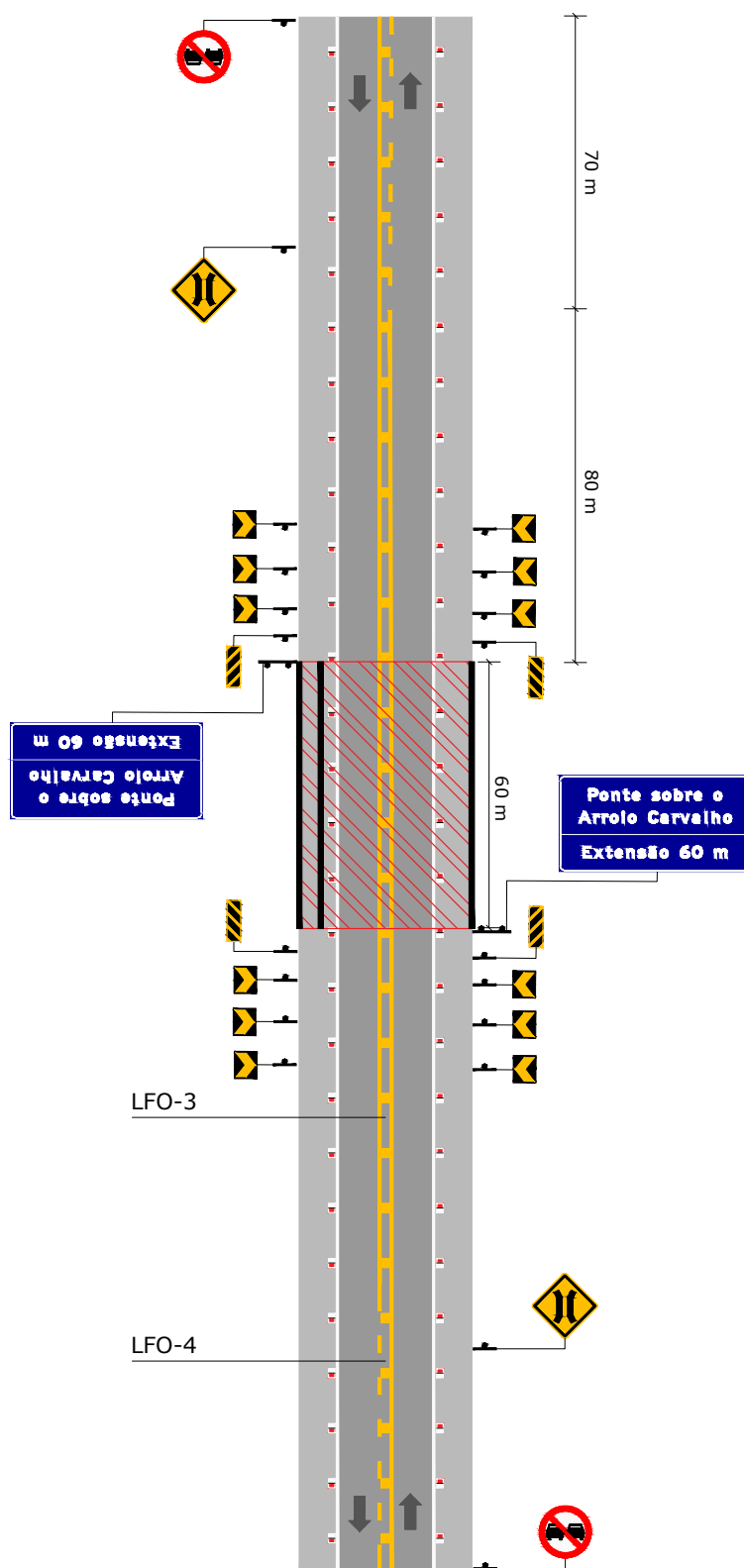


Eng. Carlos Augusto Monser
CREA/RS 77620-D
Coordenador CAT/Região Sudeste



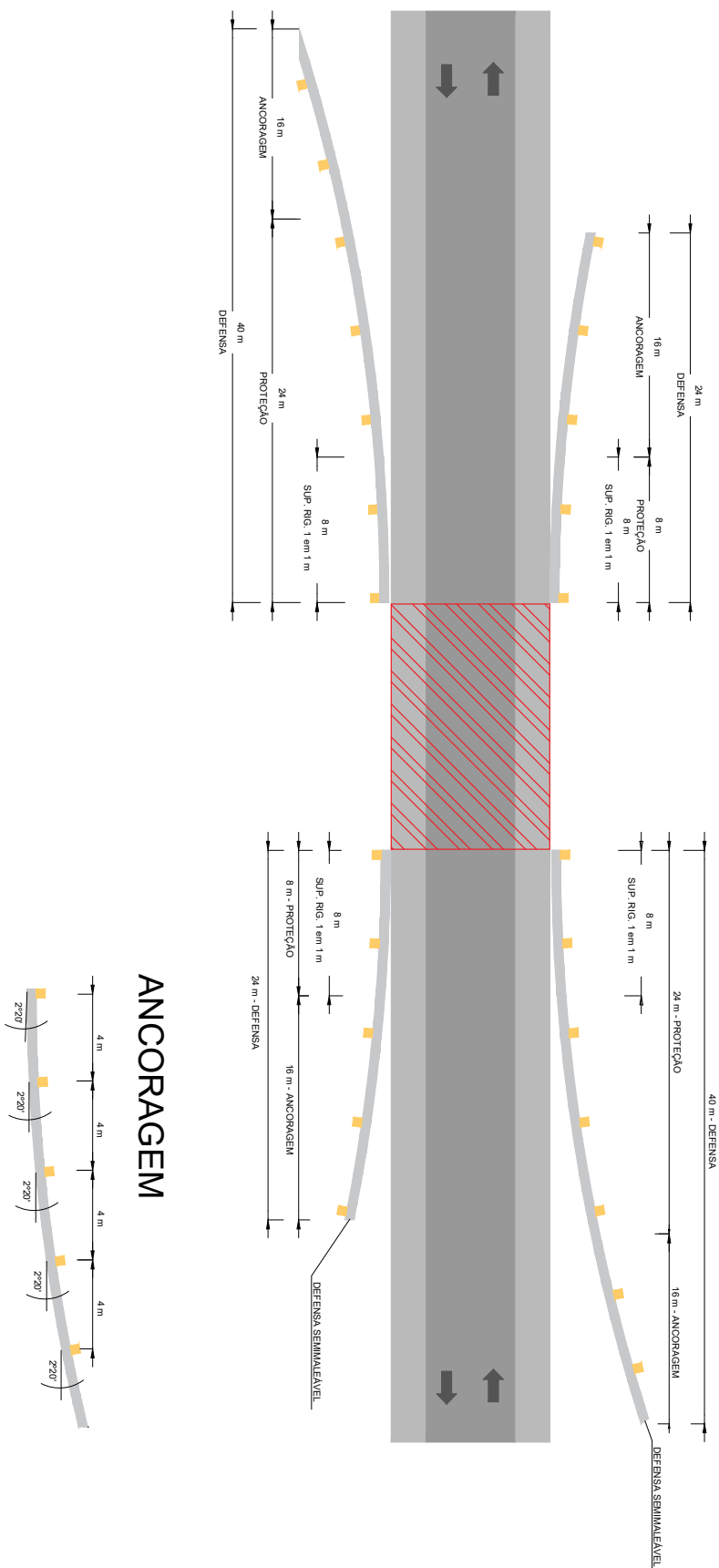


PONTE - PROJETO DE SINALIZAÇÃO





PONTE - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA





QUANTITATIVOS

ITEMS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.1		TINTA BRANCA		
1.1.1		Linha Contínua de Borda (LBO) (L=0,15m)	m²	108,00
1.2		TINTA AMARELA		
1.2.1		Linha Duplo Contínua (LFO-3) (L=0,15m)	m²	66,00
1.2.2		Linha Contínua/Seccionada (LFO-4) Cad. 3m x 9m (L=0,15m)	m²	5,25
	7262	Sinalização Horizontal Tinta Acrílica	m²	179,25
2.0		SINALIZ. P/CONDUÇÃO ÓTICA		
7749		Tachas Bidirecionais Brancas/Vermelhas (cad. 4 m x 4 m)	un.	180,00
7749		Tachas Bidirecionais Amarelas (cad. 4 m x 4 m)	un.	90,00
3.0		DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		
3.1		DEFENSAS		
7267		Defensa Metálica Simples	m	64,00
7310		Ancoragem p/ Defesa (16,00 m)	un.	4,00
7273		Refletivo Prismático p/ Defesa	un.	16,00
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL		
4.1		REGULAMENTAÇÃO		
4.1.1		Pl. Circular Refletiva Tipo III $\phi=0,75$ m	m²	0,88
4.2		ADVERTÊNCIA		
4.2.1		Pl. Advertência Refletiva Tipo III L=0,80 m	m²	1,28
4.3		INDICATIVAS		
4.3.1		Pl. Retangular Refletiva Tipo III 2,00 x 1,00	m²	4,00
4.4		MARCADOR DE ALINHAMENTO		
4.4.1		Pl. Retangular Refletiva Tipo III 0,50 x 0,60	m²	3,60
4.5		MARCADOR DE ALINHAMENTO		
4.5.1		Pl. Retangular Refletiva Tipo III 0,30 X 0,90		0,54
	7286	Placa Toda Refletiva Tipo III	m²	10,30
5.0	7320	Suporte Madeira	unid	24,00





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO II MATRIZ DE RISCO





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
01	Falha no anteprojeto que deveria ter sido verificada durante processo licitatório.	Ameaça	Risco referente às possíveis falhas no anteprojeto que deveriam ter sido observadas durante processo de análise no período licitatório. Isso poderá causar aumento de custo, aumento de tempo e outros.	Contratada
02	Falha no orçamento, do tipo paramétrico, que deveria ter sido verificada durante processo licitatório.	Ameaça	Risco referente às possíveis falhas no orçamento deveriam ter sido observadas durante processo de análise no período licitatório. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Contratada
03	Modificação do escopo contratado.	Ameaça	Risco referente à modificação de escopo. Isso poderá causar aumento ou redução de custos, inviabilidade do projeto e/ou da mudança.	DAER
04	Problemas geotécnicos ou geológicos que NÃO poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento.	Ameaça	Risco referente a possíveis problemas geotécnicos ou geológicos, em áreas onde seriam ocupadas pelo empreendimento, que a nível de sondagem e visitas não poderiam ser visualizados. Isso poderá causar aumento de custo, mudança de escopo, aumento de tempo e até inviabilidade do empreendimento.	DAER
05	Problemas geotécnicos ou geológicos que poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento.	Ameaça	Risco referente a possíveis problemas geotécnicos ou geológicos, em áreas onde seriam ocupadas pelo empreendimento, que a nível de sondagem e visitas poderiam ser visualizados. Isso poderá causar aumento de custo e tempo.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
06	Falha na previsão de serviços necessários a execução do objeto.	Ameaça	Risco referente ao reconhecimento ineficiente de todos os serviços, tais como ensaios, necessários para a execução dos serviços. Todo e qualquer serviço de natureza previsível que necessite de ensaios que não constem no orçamento, não pode ser objeto de aditivo. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Contratada
07	Falhas nas soluções propostas.	Ameaça	Risco referente ao reconhecimento deficiente do escopo do objeto a ser executado devido a falta de visita técnica ao local da obra. Como consequência teremos soluções equivocadas, orçamentos não realistas, prazos incoerentes e atrasos na obra.	Contratada
08	Escavações diferentes do licitado, praticados durante a execução.	Ameaça ou Oportunidade	Risco referente à prática de diferentes dimensões para execução de escavação, no qual afeta todos os serviços meio como: escoramento, reaterro, regularização, demolição de pavimento, recomposição de pavimento e outros. Isso poderá causar aumento ou redução de custos executivos como também aumento ou redução do tempo de entrega.	Contratada
09	Execução de frentes de serviço em horário diferente do praticado pelo DAER e sem autorização da fiscalização.	Ameaça	Risco referente à prática de execução de partes do objeto pela contratada em horário divergente do DAER, sem a devida autorização específica. Isso poderá causar retrabalho, ruídos na equipe e desconforto do trabalho, além do aumento de custo executivo e de tempo para finalização do objeto.	Contratada
10	Furtos, assaltos e insegurança.	Ameaça	Risco referente à insegurança que poderá ocasionar furtos e assaltos nas dependências da obra ou do canteiro. Isso poderá causar prejuízos financeiros, sociais e outros.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
11	Transforno com a população local, vizinha e/ou adjacentes alocal da obra.	Ameaça	Risco referente a pequenas movimentações, protestos direcionados a obra que impeçam aexecução do objeto contratado.	DAER
12	Dificuldades de acesso aos locais da obra.	Ameaça	Risco referente à impossibilidade de acesso aos locais de obra que possam impactar aexecução do objeto. Isso pode causar, além de atrasos, aumento de custos executivos.	Contratada
13	Greve de classes com ligação direta à obra.	Ameaça	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe com ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada
14	Greve de classes sem ligação direta à obra.	Ameaça	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe sem ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	DAER
15	Interferências com outros órgãos.	Ameaça	Risco referente às interferências que são provocadas por outros órgãos que venham a prejudicar o andamento das obras como: obras em paralelo, paralisações e outras. Isso poderá causar aumento de custo, de tempo e até mesmo a descontinuidade do contrato.	DAER





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
16	Falta de documentação de liberação de intervenção em via pública e outros documentos necessários para construção, como alvará, autorização de proprietários de áreas desapropriadas.	Ameaça	Risco referente à falta de liberações de execução das parcelas do objeto que necessitem de documentação de liberação externa ao DAER e que possam prejudicar o andamento da execução. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo além de multas e outros pontos relacionados.	DAER
17	Falhas na segurança do trabalho.	Ameaça	Risco referente a problemas relacionados à segurança no trabalho. Isso poderá trazer custos a empresa, dano na imagem dos envolvidos e outros.	Contratada
18	Falhas executivas na solução adotada.	Ameaça	Risco referente à formulação de procedimentos executivos, fichas de verificação de materiais, fichas de verificação de serviços e outros relacionados à solução proposta e aceita pelo DAER. Como consequência ter-se-á a revisão do memorial descritivo integrante do projeto executivo e atraso da obra.	Contratada
19	Responsabilidade civil à terceiros.	Ameaça	Risco referente aos danos causados pela contratada a terceiros, incluindo o DAER. Isso poderá causar demandas judiciais e prejuízos financeiros.	Contratada
20	Falhas na conferência de documentação integrante do processo licitatório.	Ameaça	Risco referente à qualquer falha de conferência e análises dos artefatos pertencentes ao processo licitatório e que vieram a provocar demandas de modificações contratuais que poderiam ter sido antecipadas e apontadas em processo licitatório. Isso poderá causar transtornos no processo e desacordos entre os envolvidos.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
21	Falhas decorrentes da possibilidade de inovação tecnológica e metodológica por parte da contratada.	Ameaça	Risco referente às possíveis falhas que as inovações tecnológicas e/ou metodológicas sugeridas pela contratada e mesmo que aprovadas pela administração venham a causar algum prejuízo ao objeto contratado e sua funcionalidade. Isso poderá causar retrabalho, aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada
22	Descarte inadequado de material.	Ameaça	Risco referente ao descarte inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas previstas pela legislação.	Contratada
23	Estoque inadequado de material.	Ameaça	Risco referente ao estoque inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas e não conformidades previstas.	Contratada
24	Descumprimento de condicionantes da licença ambiental que NÃO poderiam ser gerenciadas pela contratada.	Ameaça	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que não estavam sob possível gestão da contratada. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	DAER
25	Descumprimento de condicionantes da licença ambiental que poderiam ser gerenciadas pela contratada.	Ameaça	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que estão sob possível gestão da contratada, ou seja, que ela possui poder de interferência. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
26	Custos e procedimentos ambientais após emissão da licença.	Ameaça	Risco relacionado aos incrementos de condicionantes de licenciamentos após sua emissão. Como consequência ter-se-á o aumento dos custos e possível atraso da obra.	DAER
27	Inovações, proposições em soluções e melhoria de solução adotada.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de inovação por parte da contratada, mesmo sem apontamento na planilha de inovação, que terá a oportunidade de incrementar com novas soluções e tecnologias. Deve-se somente apresentar a solução ao DAER para a aprovação e sempre estar dentro do plano de escopo contratado. Como consequência, poderá ter retorno financeiro, antecipação de prazo e melhoria da qualidade de serviços prestados.	Contratada
28	Aumento de participação no mercado.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade da empresa aumentar o seu know-how ou aumentar seu portfólio de projetos no mercado de trabalho local e nacional.	Contratada
29	Obtenção de lucro/resultados.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade da empresa aumentar significativamente seu lucro a partir de inovações tecnológicas apresentadas junto ao DAER, executando os serviços inerentes ao objeto licitado no menor tempo possível.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
30	Obtenção de novos serviços e projetos.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de obtenção de novos contratos a partir da boa execução dos serviços. A otimização do seu custo, a proposição de preços mais atraentes e a apresentação de melhores soluções técnicas podem tornar a empresa mais competitiva no mercado.	Contratada
31	Formação de especialistas na empresa.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade, a partir da boa execução dos serviços, de formar profissionais especialistas na execução de serviços da mesma natureza. Dessa forma, poderá garantir melhores resultados financeiros e melhor autoestima profissional.	Contratada
32	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior e caso fortuito.	Ameaça	Risco referente a eventos de sinistro não seguráveis em apólice de seguro. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	DAER
33	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Ameaça	Risco referente a eventos de sinistro seguráveis em apólice de seguros. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	Contratada
34	Falhas em processos ligados diretamente aos recursos humanos.	Ameaça	Risco referente à baixa de produtividade, capacitação insuficiente decorrente de falhas de processos ligados a recursos humanos, ausência por doenças e/ou outro fator. Como consequência poderá ter atraso da obra e aumento dos custos da obra.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
35	Provocação de descontinuidade de serviços essenciais sem autorização do DAER ou devido a imperícia.	Ameaça	Risco referente às descontinuidades dos serviços essenciais fornecidos pelo DAER, provocados pela contratada sem nenhuma autorização prévia da Fiscalização. Isso poderá acarretar em cobranças de valores decorrentes da paralisação do sistema, impondo a contratada indenização ao DAER. Além disso, poderá causar desconforto nas tratativas contratuais e aumento de custo e tempo.	Contratada
36	Reajustamento contratual ou insuficiência de recursos de responsabilidade do DAER.	Ameaça	Risco referente à parcela de cronograma e/ou reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte do DAER, visualizado a partir de análise realizada pelo DAER, deverá ser tido como valor devido e deverá ser pago.	DAER
37	Reajustamento contratual ou insuficiência de recursos de responsabilidade da contratada.	Ameaça	Risco referente à parcela de cronograma e/ou reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte da contratada, visualizado a partir de análise realizada pelo DAER, não deverá ser tido como valor devido e não deverá ser pago, podendo causar descontinuidade do serviço e até mesmo o encerramento do contrato.	Contratada
38	Risco da empresa não atender a entrega de <i>as built</i> conforme TR.	Ameaça	Risco referente à não entrega do <i>as built</i> de todo serviço executado pela empresa. Para o caso do não cumprimento das regras, será retido o percentual de 3% sobre o valor do evento correspondente. Esse valor será liberado para pagamento somente após a apresentação do <i>as built</i> atestado pela fiscalização.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
39	Mudanças de normas e legislações vigentes.	Ameaça	Risco referente às mudanças governamentais em todas as esferas da Administração Pública, bem como termos de ajustamento de conduta e qualquer outra norma que tem como objetivo direcionar a boa gestão do contrato e sua execução. Como consequência ter-se-á aumento dos custos, atraso da obra e ocorrência do rescisão do contrato.	DAER
40	Obtenção de licenças e alvarás.	Ameaça	Atrasos na obtenção de licença de instalação, inclusive para implantação de canteiros e de jazidas, necessárias à implantação do empreendimento, em decorrência de falhas na realização de estudos, no atendimento de condicionantes, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.	Contratada
41	Interferências com a infraestrutura existente.	Ameaça	Solução das interferências com a infraestrutura existente, inclusive redes de concessionárias públicas e privadas. Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	Contratada
42	Prazo para elaboração dos projetos básicos e executivos.	Ameaça	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para elaboração de projetos básicos e executivos	Contratada
43	Atraso na entrega da documentação exigida para contratação.	Ameaça	Atraso na entrega da Apólice Garantia, com aplicação de penalidades prevista em contrato, de forma que atrase o início da obra.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalhal, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
44	Atrasos na obtenção das licenças ambientais.	Ameaça	Atrasos na obtenção da licença ambiental que gerem atrasos no início da execução da obra e atrasos no cronograma previsto.	Contratada
45	Modificação das especificações.	Ameaça	Risco do DAER modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando aumento no prazo e alteração de custos.	DAER
46	Alteração da Legislação, regulamentos e normas.	Ameaça / Oportunidade	Alteração nas leis que geram necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	DAER
47	Ocorrência de acidentes do trabalho com empregados da contratada.	Ameaça	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos, atrasos de serviços ou indenizações.	Seguradora Contratada
48	Problemas de liquidez financeira da Contratada.	Ameaça	Problemas no fluxo de caixa da contratada, acarretando atrasos, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Contratada





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
49	Inadimplência do DAER.	Ameaça	Atrasos ou falta de pagamento por parte do DAER, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	DAER
50	Fornecimento de Asfaltos.	Ameaça	Atrasos ou falta de fornecimento por parte das Distribuidoras, bem como alta de preços	Contratada
51	ISSQN.	Ameaça	Variação de alíquota ou existência de alíquotas para diferentes muníípios onde se localiza a obra.	Contratada
52	Desapropriação – Pagamento.	Ameaça	Riscos relativos a desapropriações, servidões administrativas, acesso a áreas públicas e desocupação de áreas invadidas. Caberá ao DAER providenciar a declaração de utilidade pública e promover desapropriações, mediante pagamento de indenização, instituir servidões.	DAER
53	Desapropriação – Levantamentos.	Ameaça	Atrasos na condução dos procedimentos de desapropriação das áreas necessárias à prestação dos serviços e à execução das obras	Contratada
54	Arqueológico.	Ameaça	Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do Contrato	DAER





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Matriz de Risco

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Carvalho, localizada na ERS-030, km 4+844, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 60,55 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 030ERS9060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência.

Data base: JANEIRO DE 2023.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO
55	Erros e omissões no Orçamento Oficial	Ameaça	Riscos por erros ou omissões de itens descritos no Termo de Referência e ausentes ou mal quantificados no orçamento oficial.	Contratada
56	Projetos, demolição e destinação de entulhos e sinalização provisória e definitiva	Ameaça	Riscos por erros ou omissões de itens descritos no objeto da licitação/contrato e ausentes ou mal quantificados no orçamento oficial.	Contratada
57	Reavaliação do riscos na Matriz de Risco	Ameação	Risco da avaliação da Matriz de Risco em decorrência de Cooperação Técnica - Análise e Definição do Percentual de Risco em Contratações Integradas junto ao DNIT	Contratada





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro





23043500170834

DAER

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Objeto:

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e a sinalização da nova Ponte sobre o Aterro Cavalião, localizada na ERS-030, km 4-844, no município de Santa Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 80,55 metros e dos respectivos acessos às cabocaras (SRE: 030ERS0060), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência.

Modalidade: RCI – DISPUTA ELETRÔNICA - Dispensa de Licitação - Situação de Emergência

Data base: JANEIRO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		MIDR	DAER												
1	CM1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	119.453,55	73.400,30	192.853,85	119.453,55										73.400,30
2	CM2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	425.254,64	1.283.237,36	1.708.492,00	27.762,61	80.717,63	220.405,79	253.249,44	309.564,61	340.687,38	227.124,93	113.562,46	56.781,23	50.245,31	28.390,60
3	CM3 - CANTIERO DE OBRAS		1.636.204,65	1.636.204,65		100.000,00	654.483,96	554.480,46	327.240,23						
4	CM4 - INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	3.372.180,45	-	3.372.180,45				337.218,05	674.436,10	1.011.654,15	674.436,10	337.218,05	168.609,02	149.200,93	19.408,05
5	CM5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	64.896,42	-	64.896,42											64.896,42
TOTAIS		3.981.785,06	2.992.842,31	6.974.627,37	147.216,16	180.717,63	874.889,75	1.144.947,95	1.311.240,94	1.352.341,53	901.561,03	450.780,51	225.390,25	399.446,24	112.095,07
															73.400,30

EVENTOGRAMA

Item	Descrição	Percentual do Total		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		MIDR	DAER												
1	CM1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,71%	1,05%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	61,94%	100,00%
2	CM2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,10%	18,40%	1,67%	6,35%	19,25%	34,07%	57,19%	72,13%	85,43%	97,07%	95,40%	98,34%	100,00%	100,00%
3	CM3 - CANTIERO DE OBRAS	0,00%	23,46%		6,11%	46,11%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4	CM4 - INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	48,35%	0,00%				10,00%	30,00%	60,00%	80,00%	90,00%	95,00%	99,43%	100,00%	100,00%
5	CM5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,93%	0,00%	0,93%										100,00%	100,00%
TOTAIS		57,09%	42,91%	100,00%	2,11%	12,54%	16,42%	18,80%	19,39%	12,93%	6,46%	3,23%	2,86%	1,62%	1,05%





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO IV LEIS E DECRETOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 57.034, DE 22 DE MAIO DE 2023.
(publicado no DOE nº 98, 2ª edição, de 23 de maio de 2023)

Regulamenta, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, as contratações diretas, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que tratam os arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

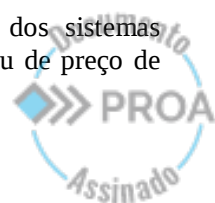
Art. 1º Os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação realizados pelos órgãos integrantes da administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, observarão o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades de que trata o “caput” deste artigo poderão contratar, mediante os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que observados os requisitos e as datas limite estabelecidos no Decreto nº [56.937](#), de 15 de março de 2023, hipótese em que deverão ser observadas, em todo o procedimento e respectiva contratação, as normas por cuja aplicação se tenha optado, vedada a aplicação combinada das referidas regras com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos integrantes da administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, deverão utilizar, em seus processos de contratação direta, os sistemas corporativos do Estado, administrados pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

§ 1º Os órgãos e as entidades contratantes deverão justificar, quando for o caso, as circunstâncias que inviabilizam a utilização dos sistemas corporativos do Estado.

§ 2º Não se considerará justificada a impossibilidade de utilização dos sistemas corporativos do Estado pela mera alegação de inexistência de item catalogado ou de preço de referência atualizado.



<http://www.al.rs.gov.br/legis>



CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente, conforme regimento interno do órgão ou entidade, formalmente designada como ordenadora de despesas.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Quando, justificadamente, não se mostrar possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, de que trata a Seção IV do Capítulo II deste Decreto, o processo administrativo deverá ser instruído com o método de apuração do preço de referência.

§ 3º Compete aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Estado a emissão do parecer jurídico de que trata o inciso III do “caput” deste artigo, observado o disposto em regulamento expedido pelo Procurador-Geral do Estado, que poderá prever as hipóteses de dispensa de análise jurídica prévia, conforme o disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Na fase interna, o processo administrativo de contratação direta deverá ser instruído pelo órgão ou entidade interessada na contratação, denominado Unidade Gestora, com:

I - os documentos de que tratam os incisos I, II, III, IV e VIII do art. 3º deste Decreto;

II - os relatórios das requisições de aquisição que deram origem à quantidade constante da demanda, quando cabível;

III - a justificativa da aquisição ou contratação;

IV - a justificativa de aplicação do disposto no parágrafo único do art. 16 deste Decreto, quando for o caso; e

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





V - o pedido de dispensa de licitação com disputa eletrônica emitido pelo Sistema, contendo as especificações do objeto e o regramento da contratação, quando for o caso.

Art. 5º O processo administrativo de contratação direta, na fase externa, deverá ser instruído com:

I - a ata eletrônica de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviços participantes da cotação e adjudicação do objeto;

II - os documentos de habilitação e a proposta do fornecedor vencedor;

III - as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN-RS, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas; e

IV - o termo de homologação da contratação.

Parágrafo único. Fica dispensado o atendimento do disposto no “caput” deste artigo, nos casos em que não se aplicar o procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica.

Art. 6º O processo administrativo de contratação direta, na fase contratual, deverá ser instruído com:

I - cópia da Nota de Empenho emitida e do contrato assinado entre as partes, se for o caso;

II - cópia da nota fiscal ou da fatura contendo a formalização do recebimento do material, da prestação do serviço ou da execução da obra; e

III - ato de designação dos fiscais do contrato.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, por empresa ou por representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de que trata o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; ou

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





23043500170834

Art. 8º Nos casos em que a licitação for inexigível, a inviabilidade de competição de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 7º deste Decreto, será comprovada da seguinte forma:

I - nas aquisições de bens ou de serviços fornecidos por produtor, por empresa ou por representante comercial exclusivos, mediante atestado de exclusividade, de contrato de exclusividade, de declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar as condições da exclusividade, vedada a preferência por marca específica;

II - na contratação de profissional do setor artístico por intermédio de empresário, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou no Estado, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico; ou

III - nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados previstos no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel singular, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o procedimento previsto no Decreto nº [49.377](#), de 16 de julho de 2012.

Art. 9º Nos casos em que a licitação for inexigível, a justificativa do preço da contratação poderá ser demonstrado mediante a apresentação de notas fiscais ou contratos de fornecimento dos bens ou da prestação de serviços similares pela contratada para outros órgãos públicos ou empresas.

Seção III **Da Dispensa de Licitação**

Art. 10. É dispensável a licitação:

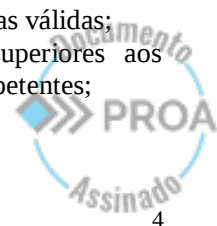
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), atualizados na forma do disposto no art. 18 deste Decreto, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizados na forma do disposto no art. 18 deste Decreto, no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





IV - para contratação que tenha por objeto os itens definidos no inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

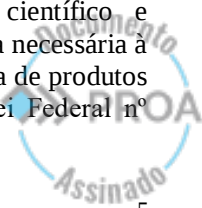
X - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XI - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas autarquias ou fundações, em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do “caput” do art. 75 da Lei Federal nº

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





14.133/2021, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da referida Lei desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ou

XIV - nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do “caput” deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; ou

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do “caput” deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do “caput” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 4º Para os fins do inciso VIII do “caput” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da referida Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou da entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não exceda R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), em valores atualizados na forma do disposto no art. 18 deste Decreto.

§ 6º Nos casos de dispensa de licitação por valor, compete à Unidade Gestora a definição da estimativa de consumo anual dos itens solicitados, a fim de que a demanda não represente fracionamento de despesas para objetos que deveriam ser licitados, obedecidos os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Para aferição do atendimento dos limites de valores nas aquisições de bens e contratações de serviços ou obras previstos nos §§ 1º e 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações na mesma Subfamília do Cadastro Único de Especificações de Itens do Estado.

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





23043500170834

Seção IV

Do Processo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica

Art. 11. As dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III e VI do “caput” do art. 10 deste Decreto deverão ser processadas por meio de disputa eletrônica, nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. O processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica dar-se-á mediante divulgação, à disposição do público, no portal Compras Eletrônicas RS - COE, da manifestação de interesse da Administração Pública Estadual em adquirir ou contratar determinado objeto, fixando prazo para a apresentação de propostas por eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A manifestação de interesse da Administração em adquirir ou contratar determinado objeto será encaminhada automaticamente aos fornecedores credenciados no Portal do Fornecedor RS, por mensagem eletrônica, na correspondente família do Cadastro Único de Especificações de Itens do Estado que pretende atender.

§ 2º Mediante integração dos sistemas, o procedimento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 3º O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a três dias úteis, contados da data da divulgação, no portal Compras Eletrônicas RS - COE, da manifestação de interesse da Administração Pública Estadual em adquirir ou contratar determinado objeto, ressalvados os casos de urgência, devidamente justificados, hipótese em que o prazo para envio de lances não será inferior a quatro horas.

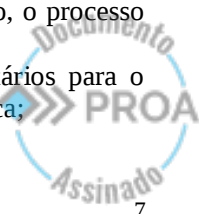
Art. 13. O procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica será realizado pela CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, nas hipóteses e conforme cronograma definidos em Decreto, bem como nas hipóteses em que o Secretário de Estado Titular da Pasta ou o Dirigente Máximo do órgão ou entidade a que esteja vinculada a Unidade Gestora requisitante da demanda tenha delegado competência à CELIC, para a condução do procedimento.

Parágrafo único. Até que haja definição das hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica a serem realizadas pela CELIC, o respectivo processo será integralmente conduzido pela Unidade Gestora requisitante da demanda, a esta competindo a realização das atribuições de que tratam os arts. 14, 15 e 17 deste Decreto, ressalvados os casos de delegação de competência, conforme o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 14. Nas hipóteses em que o procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica seja realizado pela CELIC, conforme o disposto no art. 13 deste Decreto, o processo será iniciado pela Unidade Gestora requisitante da demanda, a quem compete:

I - motivar a demanda e providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da dispensa de licitação com disputa eletrônica;

<http://www.al.rs.gov.br/legis>



7



II - instruir o processo administrativo e encaminhar a demanda à CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, quando for o caso;

III - formalizar o instrumento contratual e o recebimento do objeto, nas condições estipuladas no pedido de dispensa de licitação com disputa eletrônica;

IV - efetuar o pagamento do objeto, no prazo estabelecido no pedido de dispensa de licitação com disputa eletrônica, contado da entrega da nota fiscal ou fatura e da consequente formalização do cumprimento integral do contrato;

V - nos casos de dispensa de licitação por valor, verificar a adequação aos limites estabelecidos neste Decreto; e

VI - aplicar as penalidades cabíveis, no âmbito da execução contratual.

§ 1º A Unidade Gestora requisitante da demanda deverá verificar a existência de ata de registro de preços vigente firmada por órgãos da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, para o bem ou serviço pretendido, hipótese em que a aquisição deverá se dar, preferencialmente, por meio da ata existente.

§ 2º A Unidade Gestora somente enviará à CELIC, nas hipóteses de que trata o “caput” deste artigo, demanda de dispensa de licitação com disputa eletrônica para aquisição ou contratação de objeto para o qual haja ata de registro de preços vigente em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 15. Nas hipóteses em que o procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica seja realizado conforme o disposto no art. 13 deste Decreto, competirá à CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, exercer as seguintes atribuições:

I - analisar a instrução do processo quanto aos elementos necessários para atendimento da demanda;

II - nos casos de dispensa de licitação por valor, verificar a adequação aos limites estabelecidos neste Decreto;

III - elaborar e publicizar a manifestação de interesse da Administração Pública Estadual em adquirir ou contratar determinado objeto;

IV - realizar a abertura do certame, conduzir o procedimento de disputa, julgar a proposta e adjudicar o objeto ao vencedor;

V - homologar a dispensa de licitação com disputa eletrônica, restituindo o processo administrativo eletrônico ao órgão de origem, para realização do procedimento de contratação; e

VI - aplicar as penalidades cabíveis, no âmbito de sua competência.

Art. 16. Para abertura da dispensa de licitação com disputa eletrônica para aquisição de bens, estes deverão estar previamente catalogados junto ao Sistema de Gestão de Compras do Estado - GCE, com valor de referência atualizado.

Parágrafo único. Enquanto não instituído o catálogo de itens de serviços e itens de obras no Sistema GCE, a dispensa de licitação com disputa eletrônica será realizada mediante anexação de Termo de Referência ou Projeto Básico ao Termo de Dispensa de Licitação.





23043500170834

Art. 17. Nos casos em que a dispensa de licitação com disputa eletrônica resultar fracassada, a CELIC, mediante manifestação de interesse da Unidade Gestora, poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do “caput” deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de procedimento deserto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os valores estabelecidos neste Decreto para dispensa de licitação, fixados nos termos do Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, serão atualizados, automaticamente, a cada dia 1º de janeiro pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme Decreto Federal, na forma do disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. Observar-se-á, sempre que possível, no âmbito dos processos de contratação direta de que trata este Decreto, o disposto na Lei nº [13.706](#), de 6 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo poderá ser dispensado nos casos em que a dispensa de licitação com disputa eletrônica resultar fracassada ou deserta, nos termos do art. 17 deste Decreto.

Art. 20. A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, adotará, na fiscalização dos processos de que trata esse Decreto, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, nos termos do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Os órgãos da administração pública estadual direta do Estado, suas autarquias e fundações:

- I - deverão, sempre que possível, observar o planejamento anual de contratações e o calendário de licitações definidos pela CELIC; e
- II - prestarão, no âmbito de suas competências, apoio técnico à CELIC para a adequada observância ao disposto neste Decreto, quando solicitado.

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





Art. 22. Os editais, atos e contratos utilizados no âmbito dos processos administrativos eletrônicos de contratação direta deverão seguir, sempre que cabível, os modelos-padrão estabelecidos em Resolução do Procurador-Geral do Estado, nos termos do Decreto nº [55.717](#), de 12 de janeiro de 2021.

Art. 23. O Procurador-Geral do Estado, o Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e o Contador e Auditor-Geral do Estado poderão expedir, no âmbito das respectivas competências, os atos regulamentares necessários para a adequada observância do disposto neste Decreto.

Art. 24. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - às despesas realizadas por meio de adiantamento de numerário, as quais observarão o disposto na Lei nº [10.282](#), de 4 de outubro de 1994, e respectivos regulamentos;

II - às despesas de pronto pagamento, efetuadas nos termos da Lei nº [10.066](#), de 17 de janeiro de 1994, respectivos regulamentos; e

III - às aquisições de bens e à contratação de serviços ou obras de pequeno valor realizadas por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que seguirão o rito instituído pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

FIM DO DOCUMENTO

<http://www.al.rs.gov.br/legis>





FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2023000908317

PORTARIA FEPAM Nº 343/2023

Dispensa extraordinariamente o licenciamento estadual as infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período .

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando os recentes desastres naturais que impactam o Estado do Rio Grande do Sul, amparados por casos declarados de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS.

Resolve:

Art. 1º Nos municípios declarados em situação de emergência ou estado de calamidade pública ficam dispensados extraordinariamente de licenciamento ambiental estadual para a reconstrução ou reforma de estruturas de travessia de cursos d'água, CODRAM 3451,20, na divisa entre municípios, desde que sejam reconstruídas no mesmo local.

§1º A dispensa inclui a possibilidade de podas e o fracionamento de árvores caídas, desde que não haja transporte do produto florestal.

§ 2º A dispensa inclui também a supressão de árvores isoladas desde que não sejam espécies constantes nas listas de ameaçadas de extinção ou imunes ao corte e que não haja necessidade de transporte do produto florestal.

Art. 2º No caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, nos casos não previstos nos parágrafos do Art 1º, a autorização deverá ser emitida junto ao órgão competente.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro 2023.

Engº. Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente da FEPAM

Protocolo: 2023000908214

PORTARIA nº 342, DE 28/09/2023.

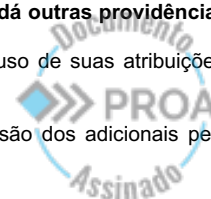
Altera a Portaria nº 043, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão dos adicionais pelo exercício de atividades perigosas e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE :

Art. 1º Fica alterada o Anexo II da Portaria nº 043, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão dos adicionais pelo exercício de atividades perigosas e dá outras providências, como segue:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.





Processo nº
8346-05.67 / 21.1

LO Nº 00496 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8346-05.67/21.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 1555
PRAIA DE BELAS
90110-150 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENHIMENTO: 209832 - NUCLEO REGIONAL NUCLEO REGIONAL 16º

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA ERS-407

Municípios: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Capão da Canoa, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Riozinho, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Tres Cachoeiras, Tres Forquilhas, Xangri-Lá - todos localizados no Estado do RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,77474700 Longitude: -50,05557400

Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS 020					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR RSC 453(A)(P/VÁRZEA DO CEDRO) - ENTR RSC 453 (B)(P/ARATINGA)	1,91	-29,26628300	-50,32048400	-29,26738200	-50,30175300

ERS 030					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 474(P/ROLANTE) - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	2,43	-29,83510200	-50,53891000	-29,83364200	-50,52098700
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ENTR. RSC 101(A)(P/CAPIVARI DO SUL)	24,13	-29,83364200	-50,52098700	-29,89549300	-50,32234400
ENTR RSC 101(A)(P/CAPIVARI DO SUL) - ENTR BRS 101(B)/290(OSÓRIO INÍCIO TRV MUN)	4,15	-29,89549300	-50,32234400	-29,89151200	-50,28135700
ACESSO A TRAMANDAÍ (FIM TRV MUN) - ENTR ERS 389(P/MARIÁPOLIS)	1,00	-29,90363900	-50,27261400	-29,91264100	-50,26968000
ENTR ERS 389 (P/MARIÁPOLIS) - ENTR ERS 786 (P/TRAMANDAÍ)	15,08	-29,91264100	-50,26968000	-30,00620500	-50,16614100
RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ(SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA FIM TRV MUN) - RUA INÁCIO RABELO DOS SANTOS (CARAÁ)	9,50	-29,82445014	-50,50922151	-29,78991836	-50,42854001
ENTR. ERS 030 (OSÓRIO) - ENTR BRS 290 (P/PORTO ALEGRE)	2,08	-29,90363900	-50,27261400	-29,89564400	-50,28748200

LO Nº 00496 / 2022

Gerado em 10/02/2022 16:11:03

Id Doc 1223609

Folha 1/8



Coordenadas Geográficas					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
RSC 101					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 290 (OSÓRIO) - ENTR. ERS 030(P/SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA)	4,15	29,89153200	-50,28135600	-29,89549300	-50,32234400
ENTR. ERS 030 (P/SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA) - ACESSO ERS 389	3,38	-29,89549300	-50,32234400	-29,92550000	-50,31896500
ACESSO ERS 389 - PASSINHOS	14,12	-29,92550000	-50,31896500	-30,03391700	-50,39127000
PASSINHOS - ENTR. ERS 040 (CAPIVARI DO SUL)	18,62	-30,03391700	-50,39127000	-30,14707000	-50,51339300
ENTR ERS 040 (CAPIVARI DO SUL) - ENTR. ERS 776 (P/PALMARES DO SUL)	11,09	-30,14707000	-50,51339300	-30,24314400	-50,48451400
ENTR ERS 776 (P/PALMARES DO SUL) - BACOPARI	28,04	-30,24314400	-50,48451400	-30,47743800	50,46628900
BACOPARI - ENTR. AV PADRE SIMÃO (MOSTARDAS)	84,45	-30,47743800	-50,46628900	-31,10403100	-50,92313400
ENTR. AV PADRE SIMÃO (MOSTARDAS) - ENTR. R. ISIDORO TEIXEIRA MACHADO (TAVARES)	26,54	-31,10403100	-50,92313400	-31,29328300	-51,07789700
BRS 101					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 101 - DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	2,20	-29,38753300	-49,83762400	-29,36997400	-49,84907400
ERS 239					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
RIOZINHO (FIM TRV MUN) - ENTR ERS 44 (BARRA DO OURO)	34,24	-29,64324600	-50,44604800	-29,58245300	-50,28067000
ERS 389					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 030 (OSÓRIO) - ENTR ERS 786 (P/MARIÁPOLIS)	18,64	-29,91264100	-50,26968000	-29,87338200	-50,08987100
ENTR. ERS 786 (P/MARIÁPOLIS) - ENTR. ERS 407 (P/CAPÃO DA CANOA)	12,90	-29,87338200	-50,08987100	-29,77139100	-50,05727800
ENTR. ERS 407 (P/CAPÃO DA CANOA) - ENTR. ERS 486 (P/CURUMIM)	19,97	-29,77139100	-50,05727800	-29,61709900	-49,95665900
ENTR. ERS 486 (P/CURUMIM) - ENTR. RSC 453 (TORRES)	38,79	-29,61709900	-49,95665900	-29,32414800	-49,75832800
ENTR. ERS 389 (OSÓRIO) - ENTR.. RSC 101	5,40	-29,91264100	-50,26968000	-29,92550000	-50,31896500
ERS 407					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 101 (MORRO ALTO) - ENTR. ERS 389 (P/TORRES)	12,00	-29,77816000	-50,17476400	-29,77139100	-50,05727800
ENTR. ERS 389 (P/TORRES) - CAPÃO DA CANOA	3,74	-29,77139100	-50,05727800	-29,76448600	-50,02103100
ERS 417					



Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 101 (P/TORRES) - TRÊS FORQUILHAS	4,17	-29,53638600	-50,02800700	-29,53688900	-50,06550600
TRÊS FORQUILHAS - ITATI (INICIO TRV MUN)	6,05	-29,53688900	-50,06550500	-29,49797100	-50,10051600

RSC 453

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 020 (A)(P/TAINHAS) - ENTR ERS 020 (B) (P/CAMBARÁ DO SUL)	1,91	-29,26628300	-50,32048400	-29,26738200	-50,30175300
ENTR. ERS 020 (B)(P/CAMBARÁ DO SUL) - ENTR. ERS 486 (ARATINGA)	13,60	-29,26738200	-50,30175300	-29,33150400	-50,19128200
ENTR. BRS 101 (P/TRÊS CACHOEIRAS) - ENTR. ERS 389 (TORRES INICIO TRV MUN)	1,89	-29,31942700	-49,77520400	-29,32414800	-49,75832800

ERS 484

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
BARRA DO OURO (INICIO TRV MUN) - ENTR. ERS 239 (BARRA DO OURO FIM TRV MUN)	0,87	-29,57457500	-50,28071200	-29,58245300	-50,28067000
ENTR. ERS 239 (BARRA DO OURO FIM TRV MUN) - MAQUINÉ	13,79	-29,58245300	-50,28067000	-29,67009800	-50,20692600
MAQUINÉ - ENTR. BRS 101 (P/OSÓRIO)	4,09	-29,67098000	-50,20692600	-29,70416600	-50,19624800

ERS 486

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC 453 (ARATINGA) - ENTR. ERS 417 (ITATI)	27,22	-29,33150400	-50,19128200	-29,48876400	-50,11407400
ENTR. ERS 417 (ITATI) - ENTR. BRS 101 (TERRA DE AREIA)	11,44	-29,48876400	-50,11407400	-29,56579400	-50,05109400
ENTR BRS 101 (TERRA DE ARERIA) - ENTR. ERS 389 (P/CAPÃO DA CANOA)	12,50	-29,56579400	-50,05109400	-29,61709900	-49,95665900
ENTR. ERS 389 (P/CAPÃO DA CANOA) - CURUMIM	1,87	-29,61709900	-49,95665900	-29,62280400	49,93826000

ERS 494

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 101 (TRÊS CACHOEIRAS) - ACESSO MORRO AZUL	5,16	-29,45313800	-49,92202200	-29,41288600	-49,90982500
ACESSO MORRO AZUL - MORRINHOS DO SUL (INÍCIO TRV MUN)	4,53	-29,41288600	-49,90982500	-29,37955300	-49,93164200
MORRINHOS DO SUL (FIM TRV MUN) - ENTR BRS 453 (P/TORRES)	6,12	-29,36068700	-49,93269500	-29,30920900	-49,93531800
ENTR BRS 453 (P/TORRES) - MAMPITUBA (SEDE)	16,38	-29,30920900	-49,93531800	-29,21172700	-49,93592600
MAMPITUBA (SEDE) - RIO MAMPITUBA (DIVISA RS/SC)	2,38	-29,21172700	-49,93592600	-29,20220400	-49,94737600
ENTR BRS 101 - MORRO AZUL	3,31	-29,43138800	-49,88744500	-29,41288600	-49,90982500

ERS 776

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
PALMARES DO SUL - ENTR RSC 101	2,10	-30,25189500	-50,50395800	-30,24314400	-50,48451400



Coordenadas Geográficas			
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
(P/MOSTARDAS)			

ERS 786

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR ERS 389 (MARIÁPOLIS) - IMBÉ (BALNEÁRIO PRESIDENTE INÍCIO TRV MUN)	8,00	-29,87338200 -50,08987100	-29,94073000 -50,11902000
TRAMANDAÍ (PONTE RIO TRAMANDAÍ - FIM TRV MUN) - ENTR. ERS 030 (P/OSÓRIO)	4,42	-29,98197733 -50,13262652	-30,00620470 -50,16614086
ENTR ERS 030 (P/OSÓRIO) - JARDIM DO ÉDEN	7,78	-30,00620500 -50,16614100	-30,06423800 -50,16537900
JARDIM DO ÉDEN - ENTR. ERS 784 (CIDREIRA)	12,62	-30,06423800 -50,16537900	-30,17164800 -50,20589200
ENTR ERS 784 (CIDREIRA) - ENTR ERS 040 (PINHAL)	9,51	-30,17164800 -50,20589200	-30,24701800 -50,23826000
ENTR ERS 040 (PINHAL) - QUINTÃO	10,24	-30,24701800 -50,23826000	-30,32992600 -50,26661300

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: NÚCLEO REGIONAL NÚCLEO REGIONAL °

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,40

MEDIDA DE PORTE: 584,44 comprimento em km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 02936/2021, de 30/11/2021.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- o empreendimento licenciado para operação é composto pelos trechos rodoviários descritos acima formado por rodovias pavimentadas e não pavimentadas que compõem o Núcleo Rodoviário SR 16°:

2.2- cópia desta Licença deve ser disponibilizada para conhecimento de todos os profissionais envolvidos na supervisão, manutenção e operação deste empreendimento;

2.3- o empreendimento rodoviário deverá ser mantido em condições seguras de trafegabilidade, sinalização de segurança viária e ambiental, buscando a prevenção de acidentes;

2.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;

2.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2.6- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

3.1- está autorizada a poda e supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração na faixa de domínio, atendendo ao

LO Nº 00496 / 2022

Gerado em 10/02/2022 16:11:03

Id Doc 1223609

Folha 4/8



disposto na Resolução CONSEMA 376/2018, para manutenção de visibilidade, segurança e acessos;

- 3.1.1- os equipamentos utilizados para poda de exemplares arbóreos não poderão danificar o tecido vivo e a casca, devendo os mesmos possuírem afiação adequada, zelando pela manutenção da fitossanidade do indivíduo.
- 3.2- o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização deverá ser realizado acompanhado do respectivo DOF/IBAMA gerado através do SINAFLOR;
- 3.3- O empreendedor deverá apresentar relatório técnico pós-corte e pós-transplante contendo, no mínimo, memorial fotográfico atualizado, coordenadas geográficas (graus decimais, SIRGAS 2000), data de início e data de fim do manejo da vegetação, dados volumétricos, destino do produto florestal e assinatura do responsável técnico pela execução e supervisão do manejo vegetal;
- 3.4- é vetada a supressão de vegetação primária, vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera, sem autorização específica;
- 3.5- está autorizada a supressão de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória visando a manutenção da segurança da rodovia;

4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser mantido o monitoramento contínuo visando evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos, sendo tomadas as providências técnicas necessárias para a sua prevenção e contenção;

5. Quanto à Flora:

- 5.1- deverão ser preservados, em qualquer situação, os exemplares das espécies vegetais protegidas ocorrentes na gleba, conforme Lei Estadual 9519/92, Decreto Estadual N.º 52.109/2014 e Lista da Flora Ameaçada conforme Portaria MMA N.º 443/2014;

6. Quanto à Fauna:

- 6.1- deve ser efetuado o monitoramento da fauna conforme estabelecido na Diretriz Técnica nº 06/2018-FEPAM;
- 6.2- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 6.3- é proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;

7. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 7.1- está autorizada a captura, afugentamento ou relocação de animais silvestres buscando sua salvaguarda, bem como o encaminhamento de exemplar ferido ao atendimento veterinário, devendo o mesmo ser acompanhado e posteriormente reconduzido à natureza;
- 7.2- não é permitido o transporte de animais silvestres vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas pela FEPAM;
- 7.3- a não observância de quaisquer dessas condicionantes e normas implicará na suspensão desta autorização de manejo;
- 7.4- não está autorizado o envio de animais vivos ao cativeiro;
- 7.5- no caso de alteração da equipe técnica, a FEPAM deverá ser comunicada antecipadamente;
- 7.6- os relatórios técnicos relativos ao Programa de Monitoramento da Fauna deverão contemplar: ART dos profissionais responsáveis, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, apresentação e discussão dos resultados obtidos e comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) a fim de avaliar a dinâmica das espécies existentes na área de influência do empreendimento;

8. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 8.1- A implantação de vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 8.2- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras :
 - 8.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
 - 8.2.2- nos taludes de corte/aterro logo após sua implantação, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 8.3- deverão ser promovidas a restauração/remediação de áreas degradadas:



- 8.4- Deverá ser realizado, em toda a faixa de domínio do empreendimento, o controle das plantas exóticas invasoras, reconhecidas pela Portaria SEMA nº 79 de 31 de outubro de 2013, podendo o empreendedor aderir à programas institucionais;

9. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 9.1- a Supervisão Ambiental que deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido nesta licença, assim como implementar os planos ambientais propostos relativos à operação e manutenção do empreendimento supracitado;
- 9.2- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da operação do empreendimento sobre os recursos naturais, físicos e biológicos, primando pela busca de alternativas para cessação ou minimização do impacto e correção de não conformidades, bem como fazer cumprir os planos e programas ambientais e de emergência, além de respeitar as condições e restrições desta licença;
- 9.3- deverá ser apresentado anualmente, na primeira quinzena de setembro, o Relatório de Supervisão Ambiental, com a relação das providências tomadas em atendimento às condições e restrições desta Licença, juntamente com memorial descritivo e fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs inerentes, destacando:
- 9.3.1- com referência a Proteção à Fauna, o Relatório deverá dar atenção especial aos hotspots identificados no monitoramento da fauna, trazendo proposições de adoção de medidas mitigadoras e de controle ambiental que visam a redução destes impactos, não sendo necessária sua apresentação no primeiro ano de vigência da licença;
- 9.3.2- referente ao manejo da vegetação nativa da Faixa de Domínio, o Relatório deverá, para estágio inicial, identificar e caracterização dos locais, ilustrado por memorial fotográfico, sendo necessário para os demais estágios a mensuração dos volumes com apresentação do relatório pós corte, acompanhado do relatório dos eventuais transplantes de exemplares protegidos, e ART de profissional habilitado;
- 9.3.3- referente ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos das obras de manutenção ou emergenciais, deverá constar no Relatório, a descrição das ações implementadas, os agentes envolvidos, a destinação de cada categoria de resíduo e registro fotográfico;
- 9.4- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência ocupação irregular ou alteração da cobertura vegetal não autorizadas na faixa de domínio, informando as medidas e ações a serem tomadas para reversão da situação, acompanhadas de cronograma de execução;

10. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

- 10.1- poderá ser efetuada a instalação de canteiro de obras ou depósito de material mineral para uso nas atividades de conservação, restauração e manutenção do pavimento asfáltico ou proteção/contenção de taludes/encostas, na faixa de domínio, exceto em área de preservação permanente;
- 10.2- caso as áreas supracitadas estejam situadas fora da faixa de domínio, estas deverão ter licenciamento ambiental específico;
- 10.3- está autorizada a construção de estruturas EMERGENCIAIS para proteção/contenção de taludes/encostas e estabilidade geotécnica em perigo iminente ou em sinistro, que demandem supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado, desde que anteriormente comunicadas à FEPAM;
- 10.4- estão autorizadas as seguintes atividades, desde que não envolvam supressão de vegetação arbórea em área de preservação permanente e nem ocasionem alteração no fluxo hídrico:
implantação de sinalização horizontal e vertical;
pavimentação asfáltica;
serviços de manutenção e recuperação asfáltica;
serviços de manutenção e recuperação de obras de arte;
instalação de terceira pista sobre o acostamento já implantado;
manutenção de rodovias não pavimentadas através de reposição de material granular, patrulagem;
manutenção de drenagem;
- 10.4.1- nas atividades de manutenção poderá ser instalada usina asfáltica dentro da faixa de domínio devendo ser respeitadas as condições estabelecidas no item acima e recuperada a área após a desmobilização.
- 10.5- a instalação de passadores de fauna e a implementação de medidas que visem a diminuição dos acidentes com fauna silvestre necessita de prévia aprovação da FEPAM;
- 10.6- está autorizada a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas somente quando diretamente vinculadas a obras de manutenção da rodovia ou emergenciais, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 10.7- deverá haver efetivo acompanhamento da Equipe de Supervisão Ambiental e da Equipe Técnica do Empreendedor nas atividades em que houver intervenção emergencial em vegetação nativa e/ou APP no Empreendimento;
- 10.8- após a execução das intervenções em APP, que tiveram a devida autorização, deverá ser apresentado Relatório Técnico completo, com memorial fotográfico e ART vigente (data início/prev.final) do profissional habilitado, bem como justificativa



23043500170834

técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, imagens de satélite com a localização geográfica;

- 10.9- a Fepam deverá ser previamente consultada a fim de que possa se manifestar e informar sobre a correta forma de proceder com os trâmites para licenciamento ambiental;
- 10.10- está autorizada a intervenção em APP na faixa de domínio da rodovia, somente quando o objetivo for a restauração de elementos de drenagem, manutenção do pavimento asfáltico ou proteção de taludes/encostas, desde que em conformidade com a legislação vigente;
- 10.11- Intervenções diversas sobre outras instalações (energia, telefonia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, paradas de ônibus, entre outras) deverão ser planejadas antecipadamente pelo empreendedor, que deverá contatar os responsáveis por estas instalações e informar à FEPAM sobre as tratativas antes do início das intervenções;
- 10.12- a autorização de qualquer intervenção sobre edificações, muros, cercas ou outras estruturas situadas dentro da faixa de domínio da rodovia dependerá de prévia resolução de todas as questões atinentes à reintegração de posse, bem como da informação/comunicação à FEPAM;
- 10.13- não estão autorizadas intervenções fora da faixa de domínio;
- 10.14- está autorizado o manejo das areias decorrentes da erosão eólica das dunas numa faixa a partir do eixo central não superior a 9 m para liberação da faixa de rolamento, do acostamento e das placas de trânsito;
- 10.15- as obras emergenciais deverão ser informadas através de protocolo de justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, sinalização implantada e mapa carta-imagem com demarcação do segmento e localização geográfica, registro fotográfico e ART do profissional habilitado;

11. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 11.1- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 11.2- o armazenamento de combustíveis deverá atender às recomendações técnicas observando as exigências dos setores de saúde, agricultura e meio ambiente de acordo com normas técnicas legais;
- 11.3- a pista de abastecimento de veículos deverá possuir piso impermeável na área de abastecimento de veículos e máquinas, com drenagem periférica (sem possibilidade de infiltrações para o subsolo) conectada com caixa separadora de água/óleo;
- 11.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

12. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 12.1- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 12.2- deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), tanto dos resíduos gerados nas obras de manutenção ou emergenciais, quanto dos resíduos oriundos da operação do empreendimento;
- 12.3- É proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores (oriundos de intervenções e obras no empreendimento) em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 12.4- é proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 12.5- é proibido o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);

13. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 13.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;
- 13.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

14. Quanto à Publicidade da Licença:

LO Nº 00496 / 2022

Gerado em 10/02/2022 16:11:03

Id Doc 1223609

Folha 7/8



23043500170834

- 14.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;
- 14.2- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Data de emissão: Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 10/02/2022 a 30/11/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



LO Nº 00496 / 2022

Gerado em 10/02/2022 16:11:03

Id Doc 1223609

Folha 8/8

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br



23043500170834



Nome do arquivo: xla34qal.jmu

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	10/02/2022 16:25:07 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





23043500170834



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria Executiva
Coordenação-Geral de Modernização e Gestão Estratégica
Coordenação de Gestão Estratégica

OFÍCIO Nº 211352/2023/CGE/CGMGE/DIREX/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA

Diretor Geral

DAER/RS - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem

Av. Bordes de Medeiros, 1555 - 9º Andar - Cidade Baixa

CEP: 90110-150 - Porto Alegre/RS

dg@daer.rs.gov.br

Assunto: Cooperação Técnica - Análise e Definição do Percentual de Risco em Contratações Integradas

Senhor Diretor-Geral,

1. Versa o presente a respeito do Ofício nº 170/2023/DAER-DG onde é relatado que esse DAER vem elaborando anteprojeto para contratação emergencial em RDCi de duas Obras de Arte Especiais, utilizando-se da metodologia do DNIT para elaboração de orçamento sintético, baseado no Manual de Médios Gerenciais.
2. É relatado no supracitado expediente que o DAER não possui o software para análise e dimensionamento da matriz de riscos, conforme determinado na Instrução Normativa nº 25/2021 deste DNIT, razão pela qual solicita cooperação técnica sem ônus para o DNIT para uso da ferramenta.
3. Ante ao exposto, informamos a possibilidade de cooperação com esse Departamento, indicando o Coordenador de Gestão Estratégica, Guilherme Pacheco dos Passos Claro, e-mail guilherme.claro@dnit.gov.br e telefone 61 3315-4455 para participar do processo de troca de experiência e maiores esclarecimentos sobre as necessidades do DAER e disponibilidade de cooperação por parte desta Autarquia.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que considerar serem pertinentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)





23043500170834

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica**, em 13/11/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16157392** e o código CRC **E3C0864F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.005954/2023-01

SEI nº 16157392

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |
Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO V PLACA DE OBRA





23043500170834

2 X

X

Ponte s/Arroio Carvalho

Extensão: 60, 55m

Valor Total da Obra:

R\$X.XXX.XXX,XX

Comunidade: [inserir nome bairro]

Município: [inserir nome/UF]

Objeto:

Agentes Participantes: SEDEC/MIDR, Defesa

Civil Municipal e Prefeitura Municipal de

[Nome/UF]

Início da Obra: XX/XX/XXXX

Término da Obra: XX/XX/XXXX

Denúncias,

reclamações

e elogios:

[www.gov.br/mdr/pt-](http://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/ouvidori)

[br/canais_atendimento/ouvidori](http://www.gov.br/mdr/pt-br/canais_atendimento/ouvidori)

a



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Anexo VI

Documentos Diversos





23043500170834

Firefox

about:blank



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Subsecretaria do Tesouro do Estado
Divisão de Estudos Econômicos e Fiscais e Qualidade do Gasto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pré-Contrato: 2023/002223
Expediente Nº: 23/0435-0017083-4
Órgão: DAER

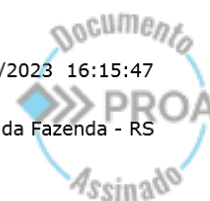
Em observação ao disposto no Artigo 5º do Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, informamos que os serviços abaixo relacionados não estão padronizados, portanto deverá ser observado o artigo 5º - parágrafo 2º:

Em relação ao SERVIÇOS NÃO PADRONIZADOS, o expediente administrativo deverá conter, além da FOLHA DE INFORMAÇÃO emitida pelo CST, pesquisa de preços de mercado - estudos e publicações especializadas e/ou contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, e/ou pesquisa a empresas do ramo - relativa ao semestre imediatamente anterior ao da contratação.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
SERVIÇOS DIVERSOS	1	TAREFA

01/11/2023 16:15:47

Secretaria da Fazenda - RS





23043500170834

Firefox

about:blank





DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul

Nota da SRO 066360

01/11/2023 10:46:41

Guilherme Marquetti Giacomolli

Página: 1 / 1

SRO: 066360
Exercício: 2023
Tipo: Liberação
Situação: Atendida
UO: 35.01 DAER DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Responsável: 48742694 LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Assunto UFIN: 3501.0001 Geral
Data Envio: 17/10/2023
Data Último Despacho: 17/10/2023
Data Atendimento: 18/10/2023
Data Lançamento: 18/10/2023
Prioridade Governo: Não
Recurso: 0268 FRE AVANCAR PRIVAT CORSAN
Modalidade Cota: 01 COM COTA
Tipo Cota: 120 Investimento - Executivo
Mês Cota Lib: 10
Tipo Fluxo: 01 Geral
Tipo Operação: 27 OUTROS
Observação:
SRO Analisada?
Finalidade: Liberação para licitação emergencial de pontes.
Documento(s) anexo(s)? Não

PROCESSOS

23/0435-0017076-1, 23/0435-0017083-4

ITENS

Projeto	Natureza Despesa até Elemento	Valor
Subprojeto	Natureza Despesa até Rubrica	
Subtipo Cota		
3158 CONSTRUCAO E REPAROS OAE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
00400 ERS-030 PONTE CARAA	5116 INICIO OBRAS ESTRADAS E R	
315801 CONSTRUCAO E REPAROS DE O		
3158 CONSTRUCAO E REPAROS OAE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
00401 ERS-494 PONTE TRES CACHOE	5116 INICIO OBRAS ESTRADAS E R	
315801 CONSTRUCAO E REPAROS DE O		

TOTAIS

Nat. Dsp. até Elemento	Valor
4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
Total:	R\$1.000.000,00
Saldo Recurso antes Atendimento	-R\$9.080.000,00

DESPACHO

Data	Hora	Cliente	Usuário	Destino
17/10/2023	18:57:06	DAER - DG	Luciano Faustino da Silva	SF - TE/DPO

Liberação necessária para licitação emergencial das Pontes do Caraá e Três Cachoeiras.

ANÁLISE

Situação	Data	Hora	Usuário
	02/01/100	00:00:00	

NULL





SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Plano de Trabalho

v1.02

PROTOCOLO Nº REC-RS-4317608-20230914-01

UF: RIO GRANDE DO SUL

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 15/06/2023



1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:

GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

CNPJ:

87.934.675/0001-96

Responsável

LIA CATERI RECH MARTINAZZO

Cargo

Engenheiro Civil

CPF

497.880.350-00

Endereço:

PALÁCIO PIRATINI Praça Marechal Deodoro, s/n

Cidade:

Porto Alegre

UF:

RS

C.E.P.:

99010-900

Telefone:

(53) 3278-2393

Tipo da meta:

Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Reconstrução da ponte sobre o Arroio Carvalho, no quilômetro 4+844 da Rodovia 030 AM9060, entre os municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, com largura de 10,40m e comprimento de 60,55m.

Desastre:

Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

Data da Ocorrência:

15/06/2023

Portaria de Reconhecimento:

2219 (28/06/2023)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta			Grupo/Subgrupo	
1	Identificação			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	
	Reconstrução da ponte sobre o Arroio Carvalho, com largura de 10,40m e comprimento de 60,55m.			PONTE EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO)	
	Quantidade	Unidade	Valor total (R\$)	Localização	
	630	M2	R\$ 3.981.785,06	29° 48' 03" S	50° 28' 16" W
VALOR TOTAL			R\$ 3.981.785,06		

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Porto Alegre, 27 de Setembro de 2023

LIA CATERI RECH MARTINAZZO
497.880.350-00
(51) 99972-3132



23043500170834

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Porto Alegre, 27 de Setembro de 2023

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
010.947.750-29





SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Relatório de Diagnóstico

UF: RIO GRANDE DO SUL

DESASTRE: Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 15/06/2023

SIMBOLOGIA:



1. Localização

PT v1.02

REC-RS-4317608-20230914-01

Meta 1: Reconstrução da ponte sobre o Arroio Carvalho, com largura de 10,40m e comprimento de 60,55m.

Ação pretendida

(X) Reconstrução Total

() Reconstrução Parcial

Coordenadas GPS

29° 48' 03" S

50° 28' 16" W

Localização

2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

Em consequência das fortes chuvas ocorridas na região (ciclone extratropical), na noite de 15/06/2023, o arroio transbordou causando o rompimento dos encontros e danos à estrutura da ponte existente.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Para restabelecimento do acesso de equipes médicas e da defesa civil, bem como fornecimento de alimentos e gêneros de primeira necessidade, o DAER implantou passagens molhadas provisórias.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

8000

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

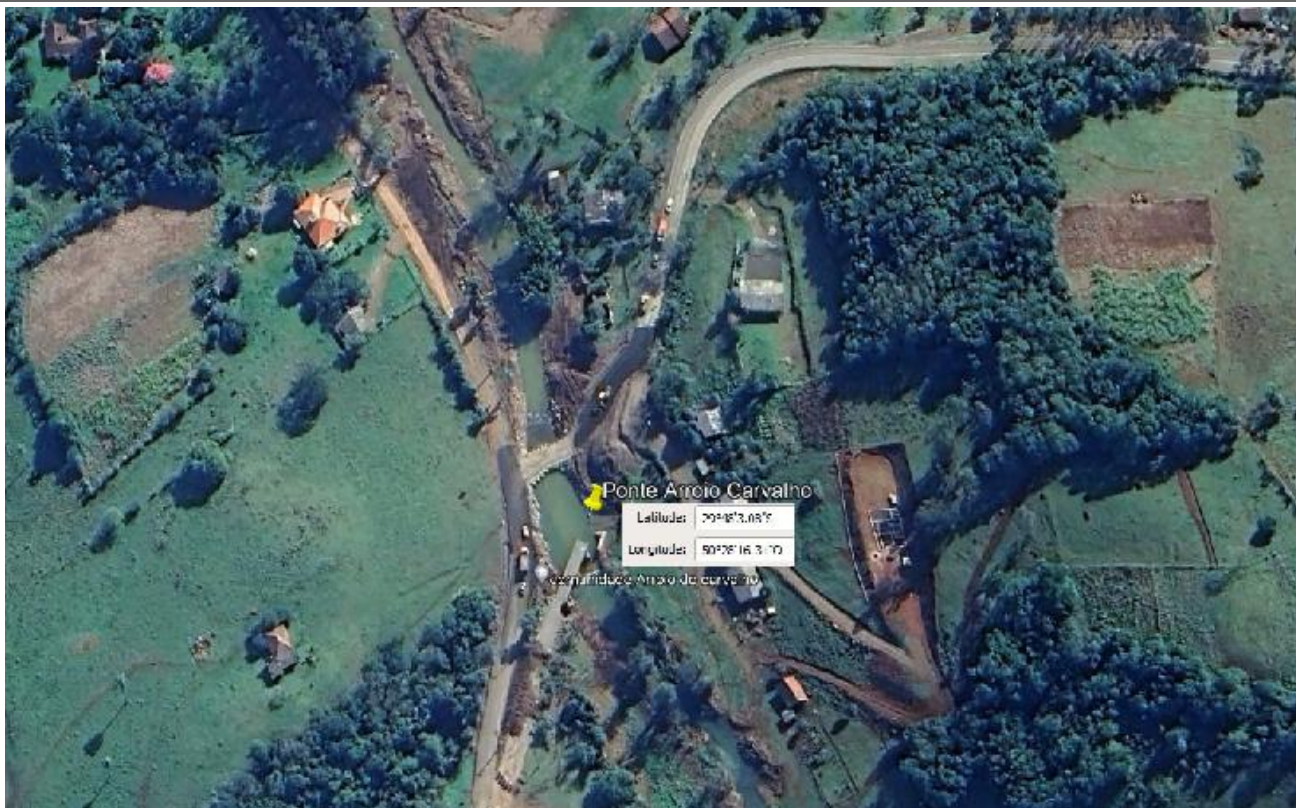
Interrupção do acesso, da população do município de Caraá, aos serviços especializados, como centros de saúde e dificuldades para abastecimento de alimentos e gêneros de primeira necessidade.





LIA CATERI RECH MARTINAZZO
497.880.350-00

3. Fotos ilustrativas



Legenda:

Imagens aéreas da ponte danificada pela enchente.





Legenda:

Rompimento dos encontros.





Legenda:

Danos na estrutura da ponte e rompimento dos encontros.





Legenda:

Implantação de passagens molhadas provisórias.





23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e no Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação.

CAPÍTULO I

DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRES

Art. 2º Para solicitar recursos para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, os entes federados deverão apresentar plano de trabalho, relatório de diagnóstico, pareceres e/ou laudos técnicos elaborados pelas secretarias das áreas correlatas às ações propostas, e respectivo ato de criação do órgão de proteção e defesa civil.

§ 1º O Plano de Trabalho de Prevenção, a ser apresentado conforme Anexo A, deverá relacionar as metas propostas, cada uma contendo:

I - descrição detalhada das ações de prevenção propostas (dimensões básicas, solução técnica proposta e localização com as coordenadas geográficas do ponto ou do trecho de intervenção), de acordo com as ameaças e vulnerabilidades existentes;

II - custo global estimado da ação proposta com respectivo demonstrativo do cálculo; e

III - croqui e/ou desenho esquemático que caracterize a solução técnica proposta.

§ 2º O Relatório de Diagnóstico, a ser apresentado conforme Anexo B, deverá demonstrar de forma precisa que a proposta se configura como ação de prevenção em área de risco de desastres, fundamentada nas ameaças e nas vulnerabilidades locais, e deverá ser elaborado pelo órgão de proteção e defesa civil, contendo:

I - justificativa quanto à relevância e pertinência da meta como ação de prevenção em área de risco de desastres;



PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

II - relatório fotográfico atualizado da área de risco de desastre com coordenadas geográficas; e

III - cartografias de risco (mapeamento, vetorização ou setorização) da área de risco de desastres.

§ 3º Os pareceres e/ou laudos técnicos a que se refere o caput poderão ser complementados e/ou elaborados pelos órgãos de proteção e defesa civil dos estados, do Distrito Federal e demais órgãos setoriais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, quando solicitados pelo município, e têm como objetivo subsidiar a fundamentação da solicitação de recursos, demonstrando as ameaças, vulnerabilidades e possíveis riscos de desastres, contendo:

I - identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres nas quais as metas propostas estejam inseridas;

II - descrição das ações de acompanhamento e fiscalização promovidas nas áreas de risco de desastres; e

III - quando for o caso, relação das unidades habitacionais inseridas em área de risco de desastres, contendo a respectiva localização e identificação do responsável familiar (nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Número de Identificação Social, Cadastro Único para Programas Sociais), cuja ocupação demonstre risco para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, justificando as intervenções preventivas e, se for o caso, as evacuações da população nas áreas de alto risco de desastres.

§ 4º A transferência de recursos para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastre obedecerá a critérios de priorização instituídos em norma específica do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º A análise técnica será realizada com base nos documentos constantes no art. 2º, considerando:

I - o enquadramento da meta como ação de prevenção em área de risco de desastres, e respectiva adequação à classificação funcional-programática da ação orçamentária de prevenção, podendo ser subsidiada de visita técnica prévia;

II - a avaliação da relevância das ameaças e vulnerabilidades que indicam o risco de desastres, e de futuros impactos quanto à possibilidade de danos e prejuízos que deverão estar relacionados, dentre outros:

a) a identificação do risco de desastre;

b) aos setores e áreas do município com uso e ocupação humana;

c) a existência de infraestrutura instalada;

d) a possibilidade de impacto ao meio ambiente para a deflagração do desastre; e

e) a vulnerabilidade social e econômica.

III - a aderência entre as coordenadas geográficas das metas propostas no Plano de Trabalho e no Relatório de Diagnóstico com as áreas de risco de desastres nas quais estejam inseridas; e

IV - o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

§ 1º O custo global de que trata o inciso IV será estimado segundo as informações apresentadas pelo ente federado podendo ser atualizado a partir de informações complementares.

§ 2º Excepcionalmente, a visita técnica prévia de que trata o inciso I deste artigo poderá ser



23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

realizada pelos órgãos regionais estaduais e pelos órgãos setoriais da União, integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, cujo relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II

DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES

Art. 4º Para solicitar recursos para a execução de ações de recuperação em áreas atingidas por desastres, os entes federados deverão preencher plano de trabalho e relatório de diagnóstico, no prazo de 90 (noventa) dias da ocorrência do desastre, assinados pela autoridade competente do ente proponente e pelo responsável técnico no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

§ 1º O Plano de Trabalho de Recuperação, a ser apresentado conforme Anexo A1, deverá relacionar cada obra como uma meta, cada uma contendo:

I - descrição da obra contendo suas dimensões básicas, solução de engenharia e coordenadas geográficas; e

II - custo global estimado da obra.

§ 2º O Relatório de Diagnóstico, a ser apresentado conforme Anexo B1, deve demonstrar, de forma inequívoca, que a necessidade de realização de cada obra é decorrente do desastre, incluindo fotos e, eventualmente, croqui esquemático da solução definitiva que se pretende implantar.

§ 3º A ação de recuperação proposta deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, não cabendo alterações geométricas ou estruturais com o objetivo de atendimento a demandas futuras ou meramente estéticas.

Art. 5º análise técnica das solicitações de recursos para a execução de ações de recuperação será realizada com base nos documentos constantes no art. 4º, e no Formulário de Informações do Desastre, constantes no S2ID, considerando:

I - a localização de cada meta em relação à delimitação das áreas afetadas e descritas no Formulário de Informações do Desastre;

II - a adequabilidade de cada meta à classificação funcional-programática da ação orçamentária de recuperação, verificando a coerência das informações contidas no Relatório de Diagnóstico; e

III - o custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Parágrafo único. O custo global de que trata o inciso III será estimado segundo as informações apresentadas pelo ente federado podendo ser atualizado a partir de informações complementares.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS COMUNS

Seção I

Do empenho e da Contrapartida Financeira

Art. 6º Após a análise técnica das metas, a definição da participação federal nas ações de prevenção e de recuperação, que possui natureza complementar à ação dos demais entes federados, será avaliada tendo em conta a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.



PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

§ 1º Na ausência de disponibilidade orçamentária federal, o ente federado poderá:

I - optar pela execução das metas prioritárias;

II - otimizar o projeto da obra com objetivo de reduzir seu custo, sem prejuízo de sua funcionalidade; ou

III - oferecer contrapartida financeira.

§ 2º Caso ofereça contrapartida financeira, o ente beneficiário deverá encaminhar declaração de previsão orçamentária de contrapartida, indicando a rubrica orçamentária, acompanhada da Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, e respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º Definidas as metas e o valor estimado de atendimento por parte do governo federal, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil providenciará o empenho do valor estimado e oficializará ao ente beneficiário para que esse inicie o processo licitatório.

Parágrafo único. Não concluído o processo licitatório no prazo estipulado em documento que autorizou o seu início, o empenho poderá ser cancelado se o ente beneficiário não apresentar a pertinente justificativa técnica.

Seção II

Da Revisão do Plano de Trabalho

Art. 8º Após a análise técnica do Plano de Trabalho, de que tratam os arts. 3º e 5º desta Portaria, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá:

I - aprová-lo integralmente;

II - reprová-lo integralmente; ou

III - aprová-lo parcialmente.

§ 1º Nos casos dos incisos II e III, o ente proponente poderá encaminhar informações complementares, solicitando a reconsideração de eventual meta reprovada, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da ciência da análise técnica realizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º Eventual acréscimo de valor, em decorrência da reconsideração prevista no § 1º, estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 6º.

§ 3º A análise será realizada com base no previsto no art. 3º, nas ações de prevenção, e art. 5º nas ações de recuperação.

§ 4º Eventual acréscimo de valor, em decorrência da nova análise, estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º Após o empenho dos recursos federais, nos termos do art. 7º, se o ente beneficiário identificar a necessidade de reforço de empenho, em decorrência do aprofundamento de estudos preliminares e de projeto na fase interna do processo licitatório, deverá motivar seu pleito e encaminhar nova versão do Plano de Trabalho contendo o valor necessário à contratação.

§ 1º No caso do caput, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil realizará novamente a análise prevista no inciso IV do art. 3º, no caso de ações de prevenção, e inciso III do art. 5º nas ações de recuperação.

§ 2º O deferimento do pleito de reforço do empenho estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.



PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

§ 3º Não existindo disponibilidade orçamentária federal, o ente beneficiário poderá adotar o procedimento previsto nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Portaria.

§ 4º No caso de contrapartida financeira, o ente beneficiário deverá encaminhar a Lei Orçamentária do exercício corrente, a declaração de contrapartida indicando a rubrica orçamentária e o Quadro de Detalhamento de Despesas.

Art. 10. Na fase de execução do Plano de Trabalho, após a liberação dos recursos federais, o ente beneficiário poderá solicitar complementação de recursos, em decorrência de revisão de projeto em fase de obra, devendo encaminhar novo plano de trabalho, com a justificativa técnica da alteração das metas em discussão, devidamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto revisado.

§ 1º A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil realizará a verificação dos custos, nos termos previstos nos §§ 5º e 6º do art. 1º-A da Lei n. 12.340, de 2010.

§ 2º Não sendo possível a complementação com recursos federais, o ente beneficiário deverá arcar com os custos adicionais, a título de contrapartida financeira, encaminhando a documentação prevista no § 2º do art. 6º desta Portaria.

Seção III

Das Transferências de Recursos

Art. 11. Após a conclusão do processo licitatório, o ente federado beneficiário deverá solicitar à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil a transferência dos recursos, e encaminhar os seguintes documentos:

I - o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II - declaração de que foram observadas as normas do Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente beneficiário, conforme Anexo C, e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III - declaração de que o projeto ou anteprojeto e as especificações da proposta da empresa vencedora da licitação atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico e atestada pelo representante legal do ente beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D1, conforme o caso, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto ou anteprojeto;

IV - declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação; e

V - declaração assinada pelo ordenador de despesas e pelo representante legal do ente federativo beneficiário, atestando que os recursos federais transferidos serão aplicados rigorosamente de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, na forma da legislação pertinente, conforme Anexo F.

Parágrafo único. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção às metas do Plano de Trabalho aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. Nos casos em que o ente beneficiário dispensar a realização da licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, além dos documentos elencados no art. 11 desta Portaria, deverá apresentar declaração de que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.



23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

Art. 13. Após atendimento do constante nos arts. 11 e 12, será emitida portaria do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional autorizando a transferência de recursos.

§ 1º Após a publicação da Portaria, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil notificará o ente para que proceda à contratação.

§ 2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Art. 14. A transferência de recursos de que trata esta Portaria poderá ser:

I - em parcela única, quando o valor total da transferência for de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - em duas parcelas, de 30% e 70%, quando o valor total da transferência estiver entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais); e

III - em três parcelas, de 30%, 40% e 30%, quando o valor total da transferência for maior que R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

§ 1º A liberação da primeira parcela ou parcela única se dará com o atendimento do disposto no § 2º do art. 13.

§ 2º A liberação das demais parcelas se dará mediante solicitação do ente federativo beneficiário, acompanhada por declaração do fiscal do contrato, conforme Anexo I, e relatório de progresso com fotos, devidamente atestados pelo representante legal do ente.

Seção IV

Do Acompanhamento

Art. 15. A fiscalização e o controle da execução das obras e serviços são de responsabilidade do ente beneficiário, na qualidade de contratante, cabendo à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil fiscalizar o atendimento das metas físicas de acordo com os planos de trabalho aprovados, não se responsabilizando por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos entes beneficiários.

Art. 16. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil realizará visitas técnicas, por amostragem, de acordo com a disponibilidade de técnicos, garantindo prioridade nas obras de maior valor.

Parágrafo único. Além do previsto no caput, ocorrerão visitas técnicas sempre que:

I - receber apontamento de órgãos de controle, Ministério Público ou Judiciário; e

II - receber informação de ocorrência de irregularidade na execução.

Art. 17. Nas visitas técnicas, deverão ser consideradas:

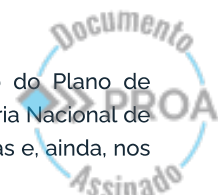
I - a compatibilidade das obras ou serviços em execução com as metas previstas no plano de trabalho atualizado, não se pretendendo aferir ou atestar os quantitativos de projeto;

II - a compatibilidade entre a execução física observada e as informações apresentadas no relatório de progresso; e

III - a funcionalidade da obra no caso de metas já concluídas.

Art. 18. Poderão ser realizadas visitas técnicas em fase anterior à aprovação do Plano de Trabalho com o objetivo de orientar o ente federado sobre as ações realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre as exigências normativas para a realização das transferências e, ainda, nos casos previstos no art. 3º.

Art. 19. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 14, o ente beneficiário deverá encaminhar





23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

relatório de progresso sempre que solicitado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 20. Sempre que forem identificadas desconformidades relacionadas à execução das obras e serviços, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil notificará o ente beneficiário contratante e o fiscal do contrato, para esclarecimentos e providências necessárias à correção, a serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

§ 1º Na hipótese de não esclarecimento ou correção da desconformidade no prazo estipulado, a liberação de parcelas será suspensa até que o ente beneficiário apresente os esclarecimentos necessários ou corrija as desconformidades apontadas.

§ 2º Persistindo as irregularidades, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil notificará os órgãos de controle sobre a situação do instrumento.

Seção V

Da Prestação de Contas Final

Art. 21. O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento firmado ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, e será composta dos seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeiro;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

III - relação de pagamentos e de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

IV - extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso;

V - relação de beneficiários, quando for o caso;

VI - cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, quando for o caso, conforme Anexo J;

VII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

VIII - Relatório Final de Progresso com fotos (relatório de cumprimento do objeto).

Parágrafo único. A prestação de contas para as ações de recuperação será apresentada diretamente no S2ID.

Art. 22. Na análise da documentação listada no art. 21 pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil deverão ser consideradas:

I - a correspondência das obras ou serviços executados com as metas do plano de trabalho atualizado; e

II - a correspondência dos valores executados com os valores previstos no plano de trabalho atualizado.

Parágrafo único. Após a verificação dos itens previstos no caput, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil encaminhará os autos à Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios e de Tomada de Contas Especial da Secretaria-Executiva para análise da conformidade financeira da utilização dos recursos transferidos.

Art. 23. Vencido o prazo de que trata o art. 21, serão adotadas as providências previstas nas normas de regência.



23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 24. O ente beneficiário poderá aplicar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Art. 25. O ente beneficiário contratante deverá manter em arquivo, à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, toda documentação referente à transferência de recursos e sua aplicação, conforme prazo estabelecido em legislação pertinente.

Art. 26. As diretrizes e procedimentos que visam atender à demanda habitacional, em decorrência da ocorrência de desastres, serão estabelecidas em norma específica do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá atender a demanda habitacional com recursos das ações de defesa civil, mantidas as exigências previstas na norma prevista no caput.

Art. 27. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil informará ao Conselho Regional de Engenharia local, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, que as informações referentes às Transferências Obrigatórias realizadas estão disponíveis na sua página eletrônica.

Art. 28. A verificação de que trata o art. 17 do Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, será realizada considerando as quantidades informadas pelo ente, sendo verificados os custos mais relevantes, contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, e a análise dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

Parágrafo único. No caso do caput, a verificação será realizada apenas nos processos nos quais os valores contratados sejam substancialmente superiores aos estimados pelo concedente, nos termos da legislação, independentemente da apresentação das planilhas orçamentárias e/ou boletins de medições pelo ente beneficiário.

Art. 29. Os documentos encaminhados com vistas à transferência de recursos para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, inclusive os relativos à prestação de contas final, deverão estar assinados pela autoridade competente do ente federado beneficiário, e registrados no Serviço de Protocolo do Ministério do Desenvolvimento Regional, até a ampliação do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres para essas ações.

Art. 30. Os anexos da presente Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 31. Ficam revogadas:

- I - a Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, do extinto Ministério da Integração Nacional;
- II - a Portaria n. 912-A, de 29 de maio de 2008, do extinto Ministério da Integração Nacional;
- III - a Portaria n. 58-A, de 8 de abril de 2009, do extinto Ministério da Integração Nacional; e
- IV - a Portaria n. 1.922, de 10 de julho de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.





23043500170834

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº... <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-...>





Data e hora da consulta: 20/10/2023 15:51

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1127

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195657	3000000000	443042	530012	RS0000HCRCH

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2023	Global	59053.011172/2023-31 -		3.981.785,06

Favorecido

Código	Nome	CEP
87.934.675/0001-96	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	90010-900
Endereço		
P MARECHAL DEODORO SN CENTRO		
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência Obrigatória, em atendimento ao disposto do artigo 6º da Portaria MIDR 3.033, de 04 de dezembro de 2020

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.1064/2023

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Versão	Data/Hora	Operação
002	20/10/2023 14:52:18	Alteração

1 de 2



Data e hora da consulta: 20/10/2023 15:51

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

443042 - AUXÍLIOS

Total da Lista

3.981.785,06

Subelemento 39 - RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória, em atendimento ao disposto do artigo 6º da Portaria MIDR 3.033, de 04 de dezembro de 2020	3.981.785,06

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2023	Inclusão	1,00000	3.981.785,0600	3.981.785,06

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

20/10/2023 14:52:18

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

16/10/2023 18:13:21



Versão	Data/Hora	Operação
002	20/10/2023 14:52:18	Alteração

2 de 2



23043500170834



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Prefeito Municipal

PALÁCIO PIRATINI Praça Marechal Deodoro, s/n

99010900 - Porto Alegre/RS

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.011172/2023-31 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 3.981.785,06 (Três milhões e novecentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

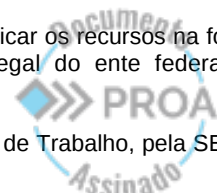
Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

- I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
- II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;
- III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;
- IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;
- V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC /MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.





23043500170834

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 87934675000196, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informa no S2iD, no aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Anexo VII

BDI





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,74	6,00	4,80	6,00	4,86	6,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,99	1,26	1,01	1,26	1,02	1,26
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,63	0,50	0,62
Subtotal 1		6,48	8,21	6,56	8,20	6,63	8,18
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,90	10,00	6,80	8,50	5,67	7,00
Subtotal 2		7,90	10,00	6,80	8,50	5,67	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
Subtotal 3		6,65	8,42	6,65	8,31	6,65	8,21
Total - BDI (%)		21,03	26,63	20,01	25,01	18,95	23,39

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,51	6,00	4,56	6,00	4,62	6,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	1,00	1,33	1,01	1,33	1,02	1,33
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,67	0,50	0,66	0,50	0,65
Subtotal 1		6,25	8,33	6,32	8,31	6,40	8,30
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,51	10,00	6,47	8,50	5,39	7,00
Subtotal 2		7,51	10,00	6,47	8,50	5,39	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,87	0,65	0,85	0,65	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,00	3,00	3,94	3,00	3,89
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,00	3,00	3,94	3,00	3,89
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,99	4,50	5,92	4,50	5,84
Subtotal 3		11,15	14,85	11,15	14,66	11,15	14,47
Total - BDI (%)		24,91	33,18	23,94	31,47	22,94	29,77

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Agosto/2022) = 13,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,08% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,81	9,00	6,21	8,00	6,29	8,00	6,37	8,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,30	1,00	1,28	1,01	1,28	1,02	1,28
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		8,55	11,29	7,96	10,25	8,05	10,24	8,14	10,22
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,76	10,00	6,68	8,50	5,57	7,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,76	10,00	6,68	8,50	5,57	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,82	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,82	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,57	6,65	8,46	6,65	8,35
Total - BDI (%)		24,28	32,07	22,37	28,82	21,38	27,19	20,37	25,57

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	5,91	8,00	5,98	8,00	6,06	8,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,99	1,37	1,00	1,36	1,01	1,35	1,02	1,35
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		8,22	11,41	7,66	10,37	7,74	10,36	7,83	10,34
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,38	10,00	6,35	8,50	5,30	7,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,38	10,00	6,35	8,50	5,30	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,10	4,50	6,02	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	15,49	11,15	15,11	11,15	14,92	11,15	14,73
Total - BDI (%)		28,01	38,90	26,19	35,48	25,25	33,77	24,28	32,07

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Agosto/2022) = 13,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,08% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,81	9,00	6,93	9,00	7,05	9,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,30	1,00	1,30	1,01	1,29
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64
Subtotal 1		8,55	11,29	8,67	11,27	8,81	11,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,64	6,65	8,50
Total - BDI (%)		24,28	32,07	23,02	29,91	21,72	27,75

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	6,59	9,00	6,70	9,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,99	1,37	1,00	1,37	1,02	1,36
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,34
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67
Subtotal 1		8,22	11,41	8,34	11,39	8,46	11,37
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,32	10,00	5,95	8,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,32	10,00	5,95	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,89	0,65	0,87
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,15	4,50	6,05
Subtotal 3		11,15	15,49	11,15	15,23	11,15	14,98
Total - BDI (%)		28,01	38,90	26,81	36,63	25,57	34,35

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Agosto/2022) = 13,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,08% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.





Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,86	6,00	5,57	7,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	1,02	1,26	1,01	1,27
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,62	0,50	0,63
Subtotal 1		6,63	8,18	7,34	9,21
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,67	7,00	6,37	8,00
Subtotal 2		5,67	7,00	6,37	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,80	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,21	6,65	8,35
Total - BDI (%)		18,95	23,39	20,36	25,56

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,62	6,00	5,30	7,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	1,02	1,33	1,01	1,34
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,66
Subtotal 1		6,40	8,30	7,07	9,33
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,39	7,00	6,06	8,00
Subtotal 2		5,39	7,00	6,06	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,84	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	14,47	11,15	14,72
Total - BDI (%)		22,94	29,77	24,27	32,05

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Agosto/2022) = 13,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,08% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

Anexo VIII

Encargos Sociais





23043500170834

CGMT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SIGRO

Rio Grande do Sul - Janeiro/2023

Sem desoneração

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)										Rendências (%)		Total (%)			
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2										
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	
P9803	Almoxtafado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	7,08%	0,90%	0,05%	0,06%	9,25%	0,74%	0,09%	-	3,83%	0,09%	4,83%	3,80%	0,93%	6,85%	0,34%	75,74%	0,93%	6,85%	0,34%	75,74%	0,93%	6,85%	0,34%	75,74%
P9804	Arquiteto	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,64%	5,16%	6,70%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,10%	0,10%	5,62%	4,53%	0,93%	15,56%	0,37%	110,19%	0,93%	15,56%	0,37%	110,19%		
P9805	Arquiteto	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	6,61%	0,93%	0,05%	0,04%	9,25%	0,74%	0,13%	-	4,17%	0,11%	5,72%	3,77%	0,93%	6,53%	0,37%	76,16%	0,93%	6,53%	0,37%	76,16%				
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,37%	5,08%	6,45%	0,90%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	-	-	5,19%	0,14%	7,74%	4,45%	0,93%	14,63%	0,47%	76,16%	0,93%	14,63%	0,47%	76,16%		
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,65%	5,16%	6,72%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,09%	0,10%	5,60%	4,53%	0,93%	15,30%	0,37%	109,29%	0,93%	15,30%	0,37%	109,29%		
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	8,75%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,82%	0,07%	3,57%	3,83%	0,93%	7,42%	0,25%	76,16%	0,93%	7,42%	0,25%	76,16%				
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,61%	5,15%	6,43%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,30%	0,11%	5,89%	4,52%	0,93%	15,18%	0,38%	109,35%	0,93%	15,18%	0,38%	109,35%		
P9810	Eletrodista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	8,50%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	3,02%	0,07%	3,82%	3,82%	0,93%	7,32%	0,27%	76,25%	0,93%	7,32%	0,27%	76,25%				
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	8,50%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	3,02%	0,07%	3,82%	3,82%	0,93%	7,32%	0,27%	76,25%	0,93%	7,32%	0,27%	76,25%				
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	5,75%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,40%	0,12%	6,55%	3,73%	0,93%	6,20%	0,40%	76,19%	0,93%	6,20%	0,40%	76,19%				
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	7,21%	0,98%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,73%	0,09%	5,10%	4,55%	0,93%	15,67%	0,33%	109,72%	0,93%	15,67%	0,33%	109,72%				
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,71%	5,18%	7,22%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	-	-	3,72%	0,09%	5,09%	4,55%	0,93%	15,76%	0,33%	110,08%	0,93%	15,76%	0,33%	110,08%		
P9820	Engenheiro supervisor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%		
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,68%	5,17%	6,97%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,91%	0,10%	5,35%	4,54%	0,93%	15,40%	0,35%	109,22%	0,93%	15,40%	0,35%	109,22%		
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,61%	5,15%	6,41%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,32%	0,11%	5,91%	4,52%	0,93%	15,43%	0,39%	110,24%	0,93%	15,43%	0,39%	110,24%		
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,71%	5,18%	7,22%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	-	-	3,72%	0,09%	5,09%	4,55%	0,93%	15,76%	0,33%	110,08%	0,93%	15,76%	0,33%	110,08%		
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%		
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,64%	5,16%	6,66%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,53%	0,93%	15,54%	0,37%	110,20%	0,93%	15,54%	0,37%	110,20%		
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	9,73%	0,88%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,12%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,87%	0,93%	7,75%	0,19%	75,61%	0,93%	7,75%	0,19%	75,61%				
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	6,83%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,01%	0,10%	5,49%	3,77%	0,93%	6,58%	0,36%	75,94%	0,93%	6,58%	0,36%	75,94%				
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	18,42%	5,10%	6,93%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,91%	0,14%	7,33%	4,46%	0,93%	14,81%	0,44%	110,02%	0,93%	14,81%	0,44%	110,02%		
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	6,89%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,96%	0,10%	5,43%	3,77%	0,93%	6,71%	0,35%	76,64%	0,93%	6,71%	0,35%	76,64%				
P9836	Geólogo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	18,61%	5,15%	7,22%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,08%	-	4,37%	0,11%	5,99%	4,52%	0,93%	15,32%	0,39%	110,00%	0,93%	15,32%	0,39%	110,00%		
P9837	Oceânico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	8,00%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,08%	-	3,15%	0,08%	4,31%	3,81%	0,93%	7,06%	0,28%	75,79%	0,93%	7,06%	0,28%	75,79%				
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	6,31%	0,90%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,16%	-	4,39%	0,11%	6,01%	3,76%	0,93%	6,53%	0,39%	77,02%	0,93%	6,53%	0,39%	77,02%				
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,81%	5,21%	7,97%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	4,58%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%		
P9844	Capitão fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,06%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,81%	5,21%	7,97%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	4,58%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%		
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,81%	5,21%	7,97%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	4,58%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%		
P9847	Perfurador de tubulo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%		
P98484																																						



23043500170834

CGOIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SIGRO

Rio Grande do Sul - Janeiro/2023

Sem desoneração

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Rendências (%)					Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2						
P8870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,78%	5,20%	7,80%	0,90%	0,08%	9,24%	0,74%	-	-	3,30%	0,08%	4,52%	4,57%	0,93%	16,03%	0,30%	109,98%					
P8871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,80%	5,20%	7,88%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,23%	0,08%	4,43%	4,57%	0,93%	15,80%	0,29%	109,07%				
P8875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P8876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,47%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	4,27%	0,11%	5,85%	3,76%	0,93%	6,57%	0,38%	76,87%				
P8878	Secreária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,42%	0,88%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,22%	-	3,10%	0,07%	3,92%	3,83%	0,93%	7,28%	0,27%	76,19%				
P8880	Plano fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,08%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P8882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,76%	5,19%	7,52%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,51%	0,09%	4,80%	4,56%	0,93%	15,94%	0,31%	110,16%				
P8883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,75%	0,90%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,82%	0,07%	3,57%	3,83%	0,93%	7,42%	0,25%	76,16%				
P8884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P8885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%				
P8889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,29%	0,90%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,20%	0,07%	4,04%	3,82%	0,93%	7,25%	0,28%	76,41%				
P8891	Especialista médico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,70%	0,88%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	3,37%	0,09%	4,51%	3,80%	0,93%	6,96%	0,30%	75,97%				
P8892	Auxiliar de blasteir	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,79%	5,20%	7,88%	0,88%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	-	-	3,24%	0,08%	4,44%	4,57%	0,93%	15,96%	0,29%	109,59%				
P8893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P8896	Ponto	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,41%	0,90%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,02%	-	4,63%	0,13%	6,91%	3,73%	0,93%	6,16%	0,42%	76,80%				
P8897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	6,36%	0,88%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,13%	-	4,36%	0,11%	5,97%	3,76%	0,93%	6,50%	0,39%	76,69%				
P9000	Computador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,66%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,89%	0,07%	3,66%	3,83%	0,93%	7,39%	0,26%	76,21%				
P9001	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P9003	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,52%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,51%	0,09%	4,80%	3,80%	0,93%	6,97%	0,31%	76,47%				
P9007	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,08%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P9008	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,71%	0,08%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P9009	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,01%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,15%	0,08%	4,30%	3,81%	0,93%	7,05%	0,28%	75,74%				
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,53%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,99%	0,07%	3,77%	3,82%	0,93%	7,23%	0,26%	75,71%				
P9911	Condutor de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,00%	0,78%	0,04%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,15%	0,08%	4,30%	3,80%	0,93%	7,02%	0,28%	75,65%				
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,90%	5,23%	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,08%	3,42%	4,60%	0,93%	16,33%	0,24%	109,41%				
P9913	Dragista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,08%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	17,24%	4,76%	-	0,88%	0,95%	0,04%	9,23%	0,74%	-	-	10,00%	0,07%	12,31%	4,25%	0,93%	12,26%	0,91%	111,12%				
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	8,30%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,18%	0,07%	4,02%	3,82%	0,93%	7,11%	0,28%	75,54%				
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,88%	0,78%	0,04%	0,05%	9,23%	0,74%	0,03%	-	2,71%	0,08%	3,42%	3,83%	0,93%	7,35%	0,24%	75,52%				
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%				
P9928	Servente com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,59%	5,15%	6,24%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	4,51%	0,93%	15,10%	0,40%	109,39%				
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,37%	5,08%	4,57%	0,90%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	-	-	5,19%	0,14%	7,74%	4,45%	0,93%	14,63%	0,47%	110,06%				
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,61%	5,15%	6,43%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,30%	0,11%	5,89%	4,52%	0,93%	15,18%	0,38%	109,35%				
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,82%	5,21%	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	4,58%	0,93%	21,24%	0,30%	126,80%				
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,81%	5,21%	7,97%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	4,58%	0,93%	15,83%	0,28%	108,05%				
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,23%	0,08%	4,07%	3,81%	0,93%	9,41%	0,30%	90,17%				
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,80%	5,20%	7,89%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,23%	0,08%	4,43%	4,57%	0,93%	15,80%	0,29%	109,07%				
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,81%	5,21%	7,97%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,18%	0,08%	4,35%	4,58%	0,93%	15,83%	0,28%	109,05%				
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%																								



CAGIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Janeiro/2023
Sem desoneração

DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Rendências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	6,36%	0,88%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,13%	-	4,36%	0,11%	5,97%	3,76%	0,93%	6,50%	0,39%	76,69%		
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,80%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	-	-	3,30%	0,08%	4,52%	3,80%	0,93%	7,04%	0,30%	76,25%		
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,31%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,66%	0,09%	5,00%	3,79%	0,93%	6,87%	0,33%	76,46%		
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,31%	0,90%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,66%	0,09%	5,00%	3,79%	0,93%	6,87%	0,33%	76,46%		
P9951	Médico de clínica hipertensão	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	7,58%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,46%	0,09%	4,74%	3,79%	0,93%	9,14%	0,32%	90,26%		
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	6,97%	0,93%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,91%	0,10%	5,35%	3,78%	0,93%	6,62%	0,35%	75,83%		
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	6,43%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,30%	0,11%	5,89%	3,76%	0,93%	6,43%	0,38%	76,08%		
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	6,24%	0,93%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,44%	0,11%	6,08%	3,75%	0,93%	6,36%	0,40%	76,16%		
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,50%	0,90%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	3,02%	0,07%	3,82%	3,82%	0,93%	7,32%	0,27%	76,25%		
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,80%	5,20%	7,88%	0,93%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,23%	0,08%	4,43%	4,57%	0,93%	15,80%	0,29%	109,07%	
P9972	Técnico de balneária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	8,46%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,05%	0,07%	3,85%	3,82%	0,93%	7,20%	0,27%	75,74%		

Legenda:

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais mudanças na composição das categorias. Isso implica dizer que após a conclusão dos cálculos dos encargos sociais (para cada categoria), deve ser aplicada a média móvel simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Reposou Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Rendências (%)	D1	Rendência de A sobre B
	D2	Rendência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Rendência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado





23043500170834



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 – RCI

ANEXO IX - A

RELAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

Ao
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ref.: **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 - RCI**

Prezados Senhores,

Apresento através desta, os profissionais que compõem a Equipe Técnica responsável pelas diferentes estruturas e instalações das obras relativas às características relevantes e marcantes necessárias para atender os critérios editalícios com objetivo de contratação da obra para *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÕES, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O ARROIO CARVALHO, LOCALIZADA NA ERS-030, KM 4+844, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, COM EXTENSÃO DE 60,55 METROS E DOS RESPECTIVOS ACESSOS ÀS CABECEIRAS*, em atendimento ao disposto no item 26.3 do Termo de Referência do Edital: objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____ / 2023.

1. ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL (Direção e execução da obra)

Responsável técnico:

CAU nº ou CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :

2. ENGENHEIRO CIVIL CALCULISTA (Projeto Estrutural)

Responsável técnico:

CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

3. ENGENHEIRO CIVIL RECURSOS HÍDRICOS (Estudos hidrológicos e de
Drenagem)

Responsável técnico:

CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :

4. ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA (orçamento e planejamento)

Responsável técnico:

CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :

5. ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA (Projeto de Terraplenagem)

Responsável técnico:

CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :

3. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Responsável técnico de
PCMAT e PPRA)

Responsável técnico:

CREA nº:

Assinatura: (com reconhecimento de firma)

Endereço:

Telefone :

Atenciosamente,

Porto Alegre, de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX - A



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 – RCI

ANEXO IX - B

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
MÃO DE OBRA**

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM **Ref.: EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 - RCI**

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS, APROVAÇÕES, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O ARROIO CARVALHO, LOCALIZADA NA ERS-030, KM 4+844, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, COM EXTENSÃO DE 60,55 METROS E DOS RESPECTIVOS ACESSOS ÀS CABECEIRAS*, em em perfeitas condições, em atendimento ao disposto no item 21.1.4 do Termo de Referência do Edital: objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____ / 2023.

Atenciosamente,

Porto Alegre, de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - B





23043500170834

Nome do documento: Termo de Referencia 29nov23.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Adalmiro da Silva Neto

DAER / SCR / 4327349

29/11/2023 10:52:44

